ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOELMA DE BONA

PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

2025



CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOELMA DE BONA

2ª VERSÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA JOELMA DE BONA

PREFEITO MUNICIPAL

FERNANDA RODRIGUES LEITE

VICE-PREFEITO

JOÃO DOS PASSOS CUSTÓDIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSANE CASTRO DA SILVA

DIRETORA ESCOLAR

ALINI DE OLIVEIRA PEREIRA

ASSESSORA DE DIREÇÃO

JULIANA APARECIDA DA ROSA SOARES

COORDENADORA GERAL DE ENSINO

CARINE PEREIRA BORGES

COORDENADORA

MIKAELY ZENEIDE DA ROSA

SUMÁRIO

1.INTRODUÇÃO 4
2. HISTÓRICO DA HOMENAGEADA DO NOME DO CEI PROFESSORA JOELMA DE BONA 5
3. MISSÃO, VISÃO E VALORES 9
4.APRESENTAÇÃO 10
4.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: 10
4.2 ATENDIMENTO ESCOLAR 10
5. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO 14
6. DIMENSÃO PEDAGÓGICA 19
6.1 Concepção da Educação Infantil 20
6.2 Cuidar e Educar 21
6.3 Objetivo Geral 23
6.4 Objetivos Específicos 24
7. Educação Das Relações Étnico-Raciais (ERER) 25
8. EDUCAÇÃO INCLUSIVA 26
9. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS 29
10. AVALIAÇÃO 30
11. CONSELHO ESCOLAR 31
12. DIMENSÃO FÍSICA 32
13. DIMENSÃO FINANCEIRA 32
14. REFERÊNCIAS 36
REGIMENTO ESCOLAR 37
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E INSTITUIÇÃO LEGAL 38
DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS 38
DAS ETAPAS E FINALIDADES 39
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA 39
DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR 39
DA COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA 40
DA DIREÇÃO 41
GESTÃO DEMOCRÁTICA 42
DA ASSESSORA DE DIREÇÃO 43
DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS 44
DOS PROFESSORES 44
DOS PROFESSORES ITINERANTES 46
SEGUNDO PROFESSOR 48
HORA ATIVIDADE 49
DAS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL 49
DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS 50
DOS DEVERES 51

DAS CRIANÇAS, DO CORPO DISCENTE E FAMÍLIA 52
DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE 52
DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS 52
DOS DEVERES DA FAMÍLIA 52
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO 54
DA FREQUÊNCIA 54
DO CALENDÁRIO ESCOLAR 54
DA MATRÍCULA 54
ABANDONO ESCOLAR 57
PROTOCOLO SOBRE SUSPEITAS DE SINAIS NEGLIGÊNCIA / MAUS TRATOS / ABUSO SEXUAL 57
FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR/HORÁRIOS 57
PERÍODO DE ADAPTAÇÃO 58

ALIMENTAÇÃO 59
RELAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA 59
ATENDIMENTO AOS PAIS 60
NORMAS DE CONVIVÊNCIAS DO CEI 60
SAÍDA DAS CRIANÇAS 60
AGENDA 61
TRANSPORTE 61
CUIDADOS MÉDICOS 62
SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA 63
HORA DO SONINHO 63
HIGIENE E TROCA DE FRALDAS 63
ANIVERSÁRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL 64
PARQUE 64
COZINHA 64
EDUCAÇÃO FÍSICA 65
ÉTICA PROFISSIONAL 65
AFETIVIDADE 65
NOTEBOOK 65
XEROX E IMPRESSÕES 65
MATERIAIS PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO 66
PERTENCES DAS CRIANÇAS 66
USO DE IMAGEM 66
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS 66

1.INTRODUÇÃO

O PPP define a identidade do Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona e indica caminhos para ensinar com qualidade, acompanhando o desenvolvimento integral das crianças.

Toda instituição de ensino tem objetivos que deseja alcançar, metas a cumprir e desafios a realizar. O conjunto dessas intenções, assim como os meios para realizá-las, é o que dá forma e vida ao chamado **PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO**. Para compreendê-lo melhor, vamos prestar atenção ao significado de cada palavra que compõe as siglas PPP:

O primeiro **P** é o de **PROJETO**:

- É a intenção de fazer**,** porque reúne propostas de ação concreta a executar durante determinado período de tempo, é no projeto que vamos delineando nosso esquema de intenções que podemos ir acompanhando e avaliando as metas propostas.

O segundo **P** é o de **POLÍTICO**:

- Tem o compromisso com a sociedade na formação dos cidadãos, conscientes, responsáveis e críticos, que atuarão individual e coletivamente na sociedade, modificando os rumos que ela vai seguir.

O terceiro **P** é **PEDAGÓGICO**

- Porque se trata da educação , ela irá trazer as práticas e intenções do CEI em cunho educacional, porque define e organiza as atividades e os projetos educativos necessários ao processo de ensino e aprendizagem.

Neste documento vamos encontrar a identidade do Centro de Educação Infantil, a realidade a qual a instituição está inserida, ações propostas no ano letivo, a interação e envolvimento das famílias, a formação continuada dos profissionais do CEI, assim como o currículo, plano de ação da instituição. O PPP é um documento oficial, porém flexível, deve-se manter vivo no decorrer do ano letivo para consultas das ações desenvolvidas e possíveis alterações se for necessário, sempre passando pela aprovação do Conselho Escolar da instituição.

2.Histórico da Homenageada do nome do Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona

Joelma de Bona nasceu em 30 de Abril de 1977, o parto aconteceu em sua residência no bairro Penha, no município de Paulo Lopes. Era a filha mais velha de João Batista de Bona Neto e de Marli Martins de Bona. Foi uma filha muito amada, prestativa, que sempre estava disposta a ajudar sua família, uma grande incentivadora de seus irmãos Fabrício de Bona e Fernando de Bona, no qual deram a alegria de ter três sobrinhos.

Logo após seu nascimento foi morar no bairro Ribeirão. Quando criança Joelma demonstrava ter alguns episódios de fraqueza, onde muitas vezes necessitava ser internada para receber saquinhos de sangue para se fortalecer. Na infância já dava sinais que as suas brincadeiras prediletas eram de escolinha e falava que queria ser professora quando crescesse, como relatou sua mãe na entrevista para que esse histórico ficasse mais completo. Aos 13 anos a família descobriu que Joelma tinha uma doença chamada Alfa Talassemia, um tipo de anemia crônica, hereditário caracterizado pela redução das proteínas que carregam oxigênio no sangue (hemoglobina) e da quantidade normal de glóbulos vermelhos no corpo. Os sintomas incluem fadiga, fraqueza, palidez e crescimento lento. Sendo assim, após uma cirurgia de retirada de baço, ela foi se fortalecendo e levando uma vida normal.

Estudou na Escola Targina no Ribeirão até a quarta série, e após continuou seus estudos na escola estadual Frederico Santos no centro de Paulo Lopes, onde também terminou seus estudos no ensino médio, realizando também seu magistério. Na sua juventude teve seu primeiro emprego na loja do Seu Valdir (Lojas Lima) no bairro Areias, trabalhou também em uma Ótica em Garopaba, e no banco Caixa Econômica. Um acontecimento trágico que marcou muito sua vida, foi um acidente de atropelamento na travessia na BR 101, onde teve que ficar 22 dias internada no hospital, e após uma longo tempo de recuperação foi necessário usar fixadores(ferros) nas pernas e andar de muleta.

Joelma sempre foi um sinônimo de garra e superação, decidiu então ingressar para a carreira de professora. Joelma de Bona foi professora na rede municipal de ensino nos anos de 2003, 2007, 2008, 2009 e 2010. Ela também prestou serviços para o município de Garopaba entre os anos de 2010 a 2016. Professora (act) que durante esses anos lecionava por 40 horas semanais, atendendo aos alunos do ensino fundamental (primeiro ao quinto ano), nas escolas Aduci Arbues do nascimento (siriú) e também na escola Ary Manoel dos Santos (Macacu).

Nos anos de 2015 e 2016 , a professora assumiu o cargo de coordenadora pedagógica, na escola Aduci, onde fez um belíssimo trabalho.

Se efetivou no final de 2016 aqui no município de Paulo Lopes, e exerceu a função de coordenadora geral de ensino de 2017. Sempre muito dedicada, não media esforços para desempenhar o seu papel com qualidade. Seu amor pelas crianças e pela educação foram evidenciados durante sua passagem pela educação através das suas atitudes e projetos. Sempre parceira dos professores e da equipe da secretaria que deixou frutos que ainda hoje são colhidos quando visitamos as escolas.

Joelma sempre teve um sonho de ser mãe. No ano de 2012 casou com José Roberto de Souza, planejaram então ter um filho, fizeram uma bateria de exames pra saber se teria algo que pudesse somar ao problema de saúde dela, negativo no resultado, aos 39 anos engravidou, teve uma gestação complicada a partir do quarto mês, muita falta de ar e mal estar, ela foi tratada como possível tep (tromboembolia pulmonar), onde necessitava de um medicamento específico, não distribuído pelo sistema de saúde, sem ser via judicial enquanto estivesse assistida pelo sistema de saúde, tomava 110mg de anticoagulante injetável, duas doses diárias, uma caixa de medicamento por dia, cada caixa com o valor de R$ 115,00, como a família não tinha condições de comprar as injeções, começou uma corrida contra tempo, pois Joelma já saíra do hospital com cinco caixas de medicamentos. Numa noite específica, Joelma estava se sentindo mal e disse ao seu esposo “Zé se algo der errado, e tu que tiver que escolher, salve o Bernardo”. Desesperado foi para rua, deixou as emoções passarem, e fez a sua primeira oração, pois não era uma cara muito religioso, ao entrar em casa, sentiu uma voz na sua consciência, acredita que foi Deus o respondendo, “ Procure a Jornalista Laine”, foi para frente do computador, não muito esperançoso e achou o email dela da RBS, escreveu um email contando a história. No dia seguinte, o telefone tocou, disse que a pauta do jornal do almoço já estava fechada, mas que ia conseguir colocar a história no Hora de Santa Catarina, dois dias após a conversa e assim o fez. Após o anúncio na TV, o telefone não parou de tocar, muitas pessoas ligavam querendo ajudar, mas a maioria que doavam não tinham tido um final feliz e isso era mais assustador.

Uma ligação de um homem de Joinville que queria doar mais caixas, como era de longe pediu que enviasse por sedex, ele riu e disse que não tinha como, porque eram 46 caixas. Fomos buscar no mesmo dia, saindo do hospital direto a Joinville, chegando na cidade a localização era numa igreja Pentecostal, o cara era pastor, quando entraram pela porta o homem já sorrio e estava contando seu testemunho, no final os levou até o carro, onde abriu o porta mala e estava cheio de caixas, para José marido de Joelma foi um “tipo tapa na cara” lembrou que embora não tenha fé, era Deus mostrando “ Estou aqui olhando por vocÊs”.

Com a repercussão do caso a TV RBS, foi até a sua casa fazer uma reportagem, foram tantos medicamentos doados que após seu tratamento ainda conseguiram ajudar mais 5 mulheres grávidas. Seu bebe milagre Bernardo Bona de Souza, nasceu no dia 09/04/2015, foi a maior alegria e realização da sua vida. Como mãe não mediu esforços para se dedicar a sua nova estação, zelosa, amorosa, prestativa, uma mãe realizada, afinal seu sonho estava ali nas suas

mãos. Recebeu a notícia que Bernardo nasceu com sua mesma doença, mesmo assim nunca demonstrou fraqueza, sempre a frente e forte nas adversidades da sua vida.

Em 2017 um novo episódio de mal estar, um derrame pleural (morte de parte do pulmão esquerdo), teve que fazer uma cirurgia para tirar parte dele, com essa perda, a capacidade respiratória foi diminuída, um novo desafio , mas não se deixava abater por nada. Bernardo também nesse mesmo período de 2017, aos 2 anos passou por uma cirurgia de retirada de baço, pois ele tem a mesma herança genética da mãe, sendo necessário esse procedimento, e Joelma sempre disposta a enfrentar tudo que viera. Mesmo assim sua alegria era continuar, sua garra e determinação nunca fizeram que o parasse, estava sempre assumindo suas responsabilidades que a competia.

Aos poucos foi sentindo um cansaço fora do normal, muita falta de ar, com muita insistência aceitou ir ao hospital, era uma segunda feira, mas antes quis passar na escola que o filho estudava, no CEI Dona Olga, para falar com a diretora Giseli, parecia que" estava se despedindo". No dia 11 de Março de 2019 foi internada, infelizmente o quadro se agravou precisou ser entubada e não resistiu, Joelma veio a falecer no dia 12 de março de 2019, com 43 anos. Após 40 dias, José foi chamado no posto de saúde pois queriam conversar, ao chegar a surpresa, causa da morte, novo tromboembolismo e estava grávida, uma gravidez não planejada, estava usando o contraceptivo diu na época, então nem passava pela cabeça do casal. Sua partida foi de repente, dolorosa, principalmente para sua família. Hoje seu filho Bernardo está aos cuidados do pai.

Resgatamos as memórias através da sua história que deixou para nós um sinônimo de força, coragem e perseverança. Joelma foi um exemplo de superação em todas as áreas da sua vida por onde passou. Diante do legado exemplar que construiu o nome desse CEI é só uma singela homenagem de toda sua trajetória de vida no município de Paulo Lopes.

Entrevistados: Marli Martins de Bona (mãe)

José Roberto de Souza (viúvo)

Texto escrito pela Diretora Daiane Maria Gonçalves Silva.




Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Paulo Lopes
Secretaria Municipal de Educação
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
PROFª JOELMA DE BONA
Rua Maria de Souza Pereira







Em memória…

Professora Joelma de Bona.

3. MISSÃO, VISÃO E VALORES

Missão

Ser uma creche e pré-escola de referência, reconhecida por ser inovadora, confiável e acolhedora. Realizando o trabalho com os bebês e crianças a partir de ações afetivas, e de práticas pedagógicas que permitam o desenvolvimento pleno da criança.

Visão

Respeitar a individualidade de cada criança, disponibilizando vivências orientadas voltadas para o desenvolvimento motor, cognitivo e social. Atendimento às crianças na sua integralidade, oportunizando base para o seu desenvolvimento.

Valores

Respeitar a comunidade, seus profissionais e sua clientela, para real efetivação do processo de ensino-aprendizagem e o favorecimento para a formação de cidadãos críticos desde a primeira infância.

- Amor;
- Família;
- Cooperação;
- Solidariedade;
- Responsabilidade;
- Respeito ao próximo.

4.APRESENTAÇÃO

4.1 IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO:

Instituição: Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona

Endereço: Rua Maria de Souza Pereira, sn, Centro Paulo Lopes

Email: ceijoelmadebona@gmail.com

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Paulo Lopes

O Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona, estabelecido na Rua Maria de Souza Pereira sn, Bairro centro, no Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, teve o início de suas atividades em 19/02/2024.

Na instituição são atendidas crianças que residem no bairro onde a instituição é localizada no Centro de Paulo Lopes, bem como as crianças de outras localidades como os bairros do Bom Retiro, Areias, Sorocaba e Santa Rita. A localidade do Centro, é na área urbana da cidade, no bairro podemos encontrar a Câmara de Vereadores, prédios, padarias, mercados, farmácias, agências bancárias e a Prefeitura Municipal.

4.2 ATENDIMENTO ESCOLAR

Para o ano de 2025 o CEI Professora Joelma de Bona, atende 180 crianças, sendo 64 crianças em período integral, 52 crianças no período parcial, e na pré-escola de crianças de 4 a 5 anos atendemos 64 crianças ao total.

O horário de atendimento para os períodos integrais é das 06h50 às 18h15, para as famílias que apresentam declaração de trabalho de horário diferenciado, aos demais o atendimento inicia às 7h30m, e as 7h45m para os prés no período matutino, com saída a partir das 11h30m às 12h10 para as creches e 11h45m para os prés, salvo algumas exceções devido ao horário de trabalho das famílias.

No período da tarde as crianças nas creches e prés iniciam seus horários às 13h com saída a partir das 16h50m, o atendimento na instituição é de segunda às sextas-feiras, com esta rotina diária de horários, sendo organizadas então em 02 grupos: Creche e Pré Escola, conforme demonstra o quadro a seguir:

GRUPO 1 - CRECHES

TURMAS	QUANTIDADE DE CRIANÇAS
INTEGRAL 1 - I e II anos	16
INTEGRAL 2 - I e II anos	15
INTEGRAL 3 - I e II anos	15
INTEGRAL III	18
CRECHE I e II anos matutino	13
CRECHE I e II anos vespertino	16
CRECHE III - matutino	05
CRECHE III - vespertino	18

GRUPO 2 - PRÉS

TURMAS	QUANTIDADE DE CRIANÇAS
PRÉ IV MATUTINO	12
PRÉ IV VESPERTINO	23
PRÉ V MATUTINO	12
PRÉ V VESPERTINO	17

Para o atendimento nas salas de aulas de creche e pré escola contamos com o seguinte quadro de funcionários:

INTEGRAL 1 - I e II anos

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
IARA DEMÉTRIO LANGE	PROFESSORA REGENTE	PÓS- GRADUAÇÃO.
JULIANA DE JESUS BORGES CAETANO	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA.
JUSSARA ROSA RAULINO	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA.

INTEGRAL 2 - I e II anos

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
JÚLIA C. EMMENDORFER	PROFESSORA REGENTE	PÓS- GRADUAÇÃO.
ANA CLARA RODRIGUES DE JESUS	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA.

INTEGRAL 3 - I e II anos

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
JAINY R. DOS PASSOS	PROFESSORA REGENTE	GRADUAÇÃO.
LUIZA DA SILVA SILVANO	AUXILIAR	ENSINO MÉDIO
EVILI O. RODRIGUES SILVA	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA.

INTEGRAL III ANOS

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
DANIELA R. DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSORA REGENTE	PÓS- GRADUAÇÃO.
JEIMILY DA SILVA EUZÉBIO	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA

CRECHE I e II anos - matutino

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
ROSELY A. FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA REGENTE	PÓS -GRADUAÇÃO.
SAMARA MARIA DA SILVA VELASQUE	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA

CRECHE I e II anos - vespertino

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
JOELMA DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSORA REGENTE	PÓS - GRADUAÇÃO.
SAMARA MARIA DA SILVA VELASQUE	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA

CRECHE III anos - matutino

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
SILVANI DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSORA REGENTE	PÓS - GRADUAÇÃO.

CRECHE III anos - vespertino

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
SILVANI DE OLIVEIRA MARTINS	PROFESSORA REGENTE	PÓS - GRADUAÇÃO.
ALICE DA COSTA BERNARDO	AUXILIAR	CURSANDO PEDAGOGIA

PRÉ IV MATUTINO

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
SANDRA CRISTINA ALVES	PROFESSORA REGENTE	GRADUAÇÃO
RUBIA MARA P. LEHMKHULL	AUXILIAR	ENSINO MÉDIO

PRÉ IV VESPERTINO

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
ROSELY A. FERREIRA DA SILVA	PROFESSORA REGENTE	PÓS- GRADUAÇÃO
RUBIA MARA PAVANATO LEHMKHUL	AUXILIAR	ENSINO MÉDIO

PRÉ V MATUTINO

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
MÁRCIA JUDITH FILHO DOS SANTOS	PROFESSORA REGENTE	MAGISTÉRIO

PRÉ V VESPERTINO

NOMES	FUNÇÃO	FORMAÇÃO
MARLUCE M. FLORIANO DE CARVALHO	PROFESSORA REGENTE	GRADUAÇÃO
SOLANGE IVONETE NASCIMENTO	AUXILIAR	ENSINO MÉDIO

PROFESSORAS ITINERANTES

NOMES	FORMAÇÃO
CARLA DE OLIVEIRA LIBERATO	PÓS - GRADUAÇÃO.
JANAINA PEREIRA MARTINS	PÓS - GRADUAÇÃO.
ROSANA LILIA LAURINDO DE SOUZA	PÓS - GRADUAÇÃO.
SUELLEN CAROLINY LOPES	PÓS- GRADUAÇÃO
JOANA TRYCIA TRAJANO DE S. DA COSTA	CURSANDO PEDAGOGIA

PROFESSORES EDUCAÇÃO FÍSICA

NOMES	FORMAÇÃO

CRISTIANE DE OLIVEIRA MACIEL	PÓS - GRADUAÇÃO.
HENRIQUE IESCA PASSOS	PÓS - GRADUAÇÃO.

PROFESSORAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS E MUSICALIZAÇÃO

NOMES	**FORMAÇÃO**
ALINE MATIAS DOS SANTOS	PÓS - GRADUAÇÃO.
PAMELLA RODRIGUES PEREIRA AMORIM	PÓS - GRADUAÇÃO
SUELEM CARBONI RODRIGUES	PÓS - GRADUAÇÃO

AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

NOMES	**FORMAÇÃO**
ADRIANA PEREIRA	ENSINO MÉDIO
ADRIANA DA SILVA SANTOS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
CAMILA DOS SANTOS VIEIRA	CURSANDO PEDAGOGIA
PATRÍCIA DE BRITO PEREIRA	CURSANDO EDUCAÇÃO FÍSICA
LETICIA LAURINDO DA SILVA	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
SIMONE FERNANDES	

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO

NOMES	**FORMAÇÃO**
REUEL DE OLIVEIRA LIBERATO	ENSINO MÉDIO

5. QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

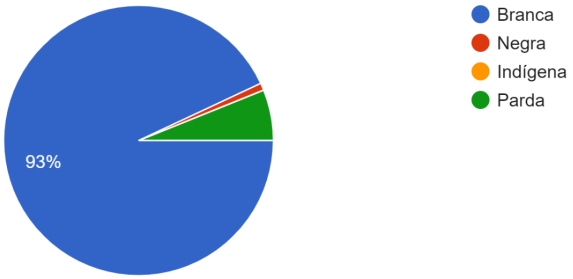
Questionário socioeconômico e pedagógico da comunidade escolar do Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona.

O Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona, no ano de 2024, atende um total de 192 (cento e noventa e três) crianças e, para iniciar o projeto político-pedagógico da instituição, realizou-se uma pesquisa para ter um diagnóstico do público em atendimento.

Apresentaremos, a seguir, os resultados da pesquisa realizada em 2024:

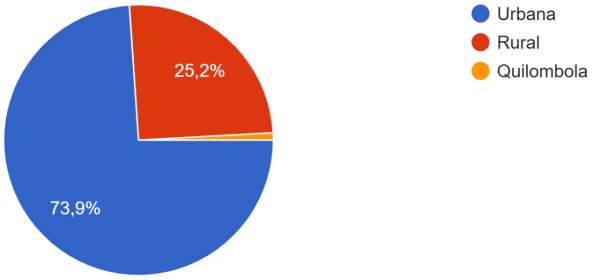
Quanto à raça/etnia da criança, é considerado:

115 respostas



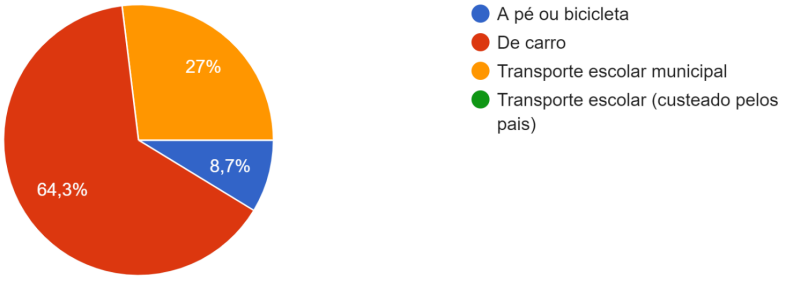
Em qual área fica a sua residência:

115 respostas



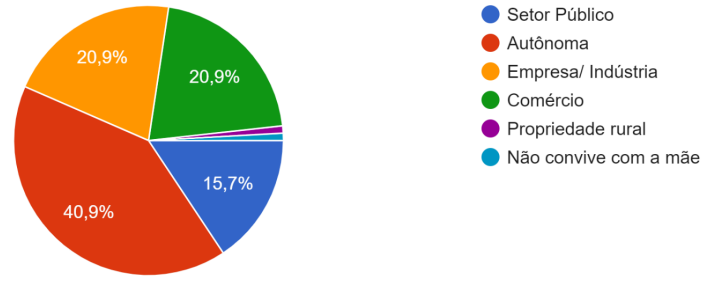
Qual meio de transporte seu filho(a) utiliza para chegar na escola no decorrer do ano?

115 respostas



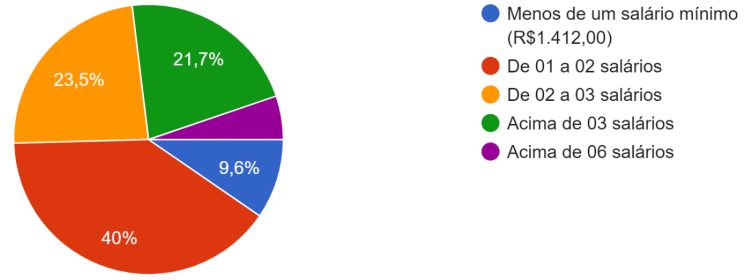
Qual o local de trabalho da mãe ou responsável?

115 respostas



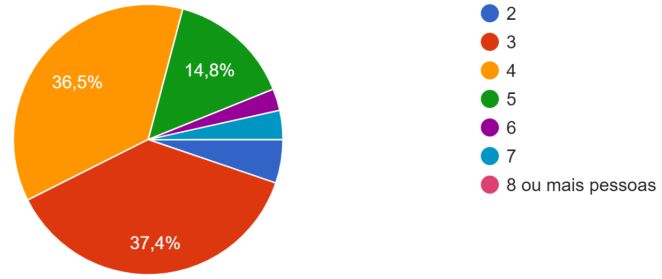
Renda familiar (a soma dos salários dos membros da família)

115 respostas



Número de pessoas que moram na residência

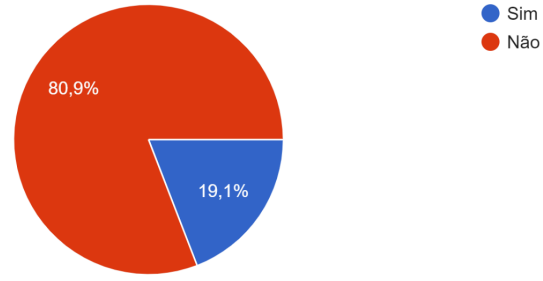
115 respostas



3

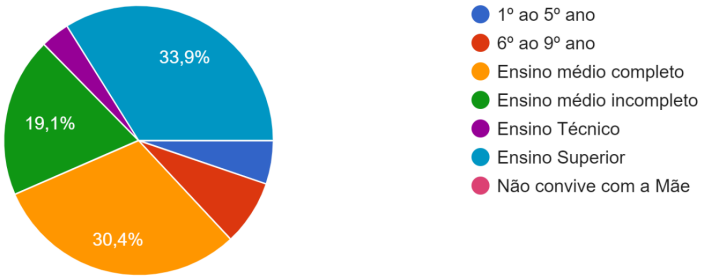
A criança (aluno) é beneficiaria do Programa Bolsa Família?

115 respostas



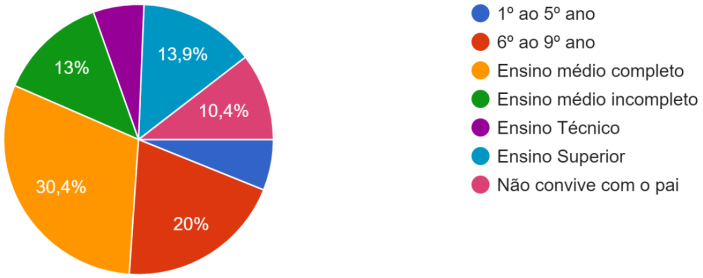
Qual a escolaridade da mãe ou responsável?

115 respostas



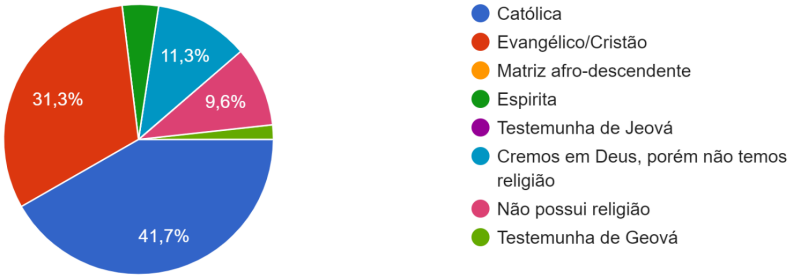
Qual a escolaridade da pai ou responsável?

115 respostas



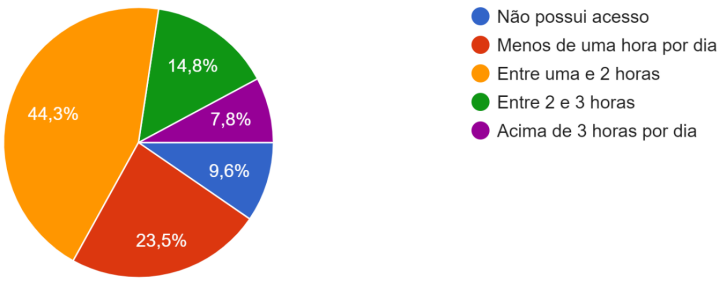
Qual a religião predominante do núcleo familiar?

115 respostas



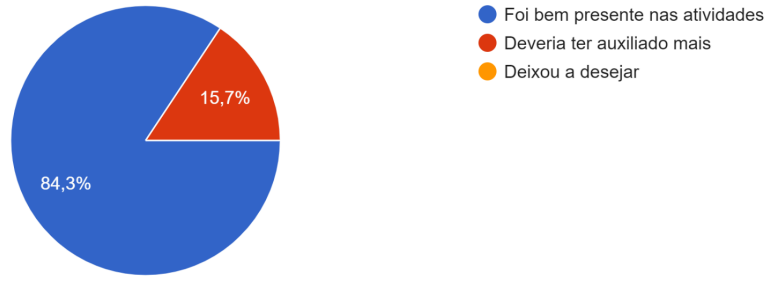
Por quanto tempo a criança é exposta a mídias digitais diariamente

115 respostas



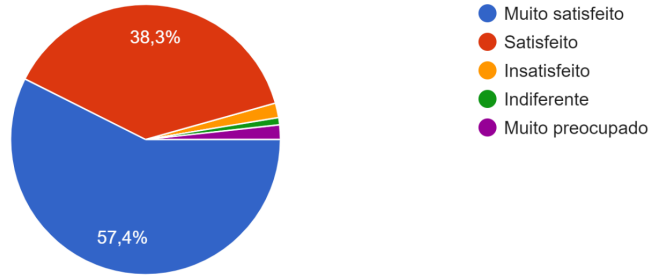
Sobre o seu acompanhamento nas atividades escolares da criança, você considera que:

115 respostas



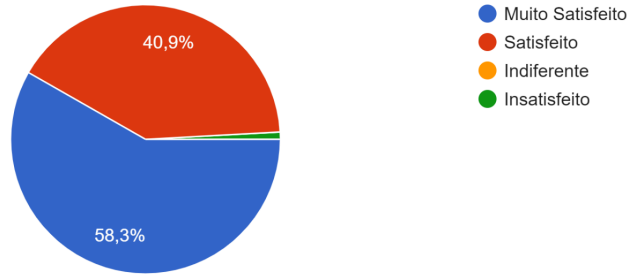
Sobre o desenvolvimento/evolução da criança você está:

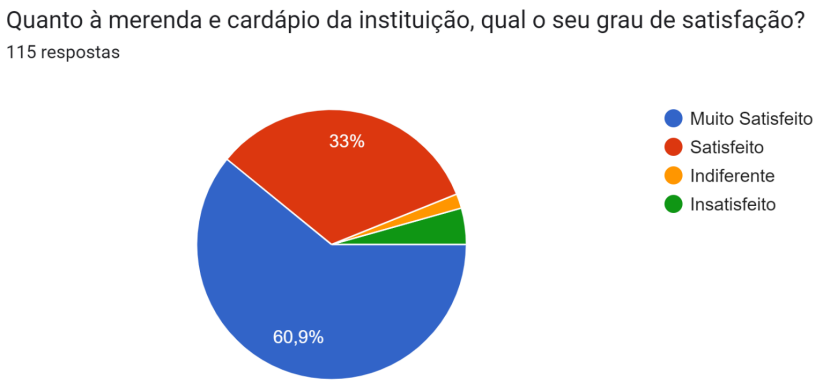
115 respostas



Quanto à estrutura da Instituição(espaço físico e a organização dela), qual o seu grau de satisfação?

115 respostas





6. DIMENSÃO PEDAGÓGICA

A Proposta faz cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), as Diretrizes Curriculares Gerais para a Educação Básica, o Plano Nacional de Educação, bem como, dialoga com a Base Nacional Curricular, tendo no horizonte a consolidação de uma creche pública gratuita, universal, laica e de qualidade social comprometida com o direito à educação.

Nossa fonte de estudo é a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Educação Infantil, a BNCC estabelece dois pontos importantes de aprendizado, que são: as interações e as brincadeiras. Ela também estabelece os direitos de aprendizagem das crianças, **o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar e o conhecer**. Ao considerar esses direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a Base determina cinco campos de experiência pelos quais as crianças devem aprender: O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

A implementação do currículo e dos planos de aula podem ir além do pilar do aprender a conhecer, construindo vivências e experiências que proporcionem também o aprender a fazer, o aprender a conviver e o aprender a ser. O principal objetivo da Base Nacional Comum Curricular se trata de promover a igualdade educacional. Isso quer dizer que todos os estudantes do país terão a oportunidade e o direito de aprender aquilo que é considerado essencial para sua formação como sujeito e cidadão brasileiro.

Portanto, entende-se que, para que todos esses princípios da BNCC sejam garantidos, algumas competências são extremamente importantes para que o trabalho desenvolvido seja eficaz e de excelência.

Neste momento, o planejamento do professor começa a ganhar vida através da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que tem a proposta dos seis (06) Direitos de Aprendizagem, que foram elaborados a partir de valores éticos, políticos e estéticos,

representando os direitos de todas as crianças que fazem parte de uma Educação Infantil, e a maneira como elas aprendem.

Os professores devem se guiar por esses direitos para elaboração do seu planejamento, que no nosso CEI é realizado em forma de projetos com cronogramas semanais. Diante da faixa etária de trabalho, procuram criar um roteiro, e por conta de etapas diferentes de desenvolvimento que os bebês se encontram, vão se adequando conforme a realidade.

Pensar, planejar, registrar e (re) planejar os próximos passos, assim seguindo uma rotina dentro da sala de aula. Baseando-se nas habilidades e competências da faixa etária dos bebês, no desenvolvimento das aptidões, estímulo e incentivo nas situações em que apresentam limitações.

Os seis Direitos de Aprendizagem:

Conviver - As crianças têm o direito de conviver com outros indivíduos, usando diferentes linguagens e aumentando o conhecimento;

Brincar - Elas têm o direito de brincar diariamente, em diferentes formas e espaços, ampliando as produções culturais;

Participar - Toda a criança tem o direito de participar com adultos e outras crianças, na realização de atividades familiares e escolares;

Explorar - Elas devem explorar todos os movimentos, desde gestos, sons, formas cores, palavras, entre outros, ampliando assim os seus saberes sobre a cultura;

Expressar - Todas as crianças têm o direito de expressarem as suas emoções e necessidades em qualquer patamar;

Conhecer-se - Elas devem construir a sua identidade pessoal, social e cultura.

Eles podem ser explorados através de brincadeiras, interações, e contações de histórias para que os bebês conheçam um novo universo da leitura, da imaginação, e da interpretação. Utilizando conversas sobre um determinado assunto como uma leitura, por exemplo, com momentos de danças e músicas, para que elas possam se expressar através dos movimentos e gestos. Não tem uma regra específica para cumprir esses direitos, mas através das atividades que o professor possa fazer, eles serão garantidos, pensando nos campos que estruturam as formas de interação dentro do CEI. Enquanto Instituição de Ensino e Família, dividimos o mesmo pensamento sobre a Concepção de Infância, através do texto abaixo.

6.1 Concepção da Educação Infantil

As concepções de criança e infância foram construídas ao longo da história, são construções sociais, históricas e culturais que se consolidaram nos mais diversos contextos e

épocas que a sociedade experiencia. Essas concepções vêm mudando ao longo dos tempos, uma vez que esta etapa da vida das crianças é modificada de acordo com o tempo e a sociedade que ela está inserida. Pensar a infância é respeitar esta pluralidade e considerar as mais variadas formas de ser criança. A BNCC para Educação Infantil contextualiza essa criança como "[...] um ser que observa, questiona, levanta hipóteses, conclui, faz julgamentos e assimila valores, que constrói conhecimentos e se apropria do conhecimento sistematizado por meio da ação e nas interações com o mundo físico e social" (BRASIL, 2018, p. 38).

Dessa forma, a infância passa a ocupar lugar na sociedade e começa-se a perceber a criança como sujeito de direitos, ser histórico e social, que produz e reproduz a sua cultura. Foi a partir da Constituição de 1988, que a criança ganha mais espaço na sociedade, tendo suas particularidades atendidas na lei. E a partir deste cenário, surge a preocupação e a necessidade de políticas públicas voltadas para a educação da criança como direito, que oferecessem maior estrutura e qualidade.

> Art. 227 – É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, a dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária. […] (BRASIL, CF, 1988).

Ainda assim, corroboramos com o MEC quando ressalta que:

> A criança é um cidadão de direitos e um sujeito sócio-histórico-cultural que em função das interações entre aspectos biológicos e culturais, apresenta especificidades no seu desenvolvimento (BRASIL, PROINFANTIL, 2005, p.23).

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9.394/96), a Educação Infantil tem como objetivo o desenvolvimento integral da criança de 0 (zero) à 05 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, sendo complemento da ação da família e da comunidade. É importante ressaltar que a Educação Infantil é a primeira experiência escolar da vida da criança, ou seja, é a fase que fundamentará as próximas etapas da Educação. Portanto, deve ser compreendida como um período fundamental na vida da criança e no seu desenvolvimento amplo e sua formação com visão emancipatória. Para melhor fundamentar, em seguida abordaremos alguns trechos das Diretrizes Curriculares para Educação Infantil – Rede Municipal de Ensino de Paulo Lopes.

6.2 Cuidar e Educar

Como primeira etapa da Educação Básica, a Educação Infantil deve ser considerada de forma mais ampla, onde os profissionais devem participar ativamente dos processos de

construção de propostas que respeitem as especificidades desta faixa etária e que compreendam este espaço como um espaço onde o cuidar e o educar são indissociáveis.

Historicamente, as ações de educar e cuidar na educação infantil foram vistas como ações separadas. O cuidar apenas voltado para as questões de higiene e o educar voltado para as ações pedagógicas. De acordo com as Novas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil a relação entre estas duas ações é indissociável:

> A dimensão do cuidado, no seu caráter ético, é assim orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. O cuidado, compreendido na sua dimensão necessariamente humana de lidar com questões de intimidade e afetividade, é característica não apenas da Educação Infantil, mas de todos os níveis de ensino. Na Educação Infantil, todavia, a especificidade da criança bem pequena, que necessita do professor até adquirir autonomia para cuidar de si, expõe de forma mais evidente a relação indissociável do educar e cuidar nesse contexto. A definição e o aperfeiçoamento dos modos como a instituição organiza essas atividades são parte integrante de sua proposta curricular e devem ser realizadas sem fragmentar ações (PARECER CNE/CEB Nº: 20/2009, p.10).

Neste sentido, de acordo com as Diretrizes Curriculares para Educação Infantil – Rede Municipal de Ensino de Paulo Lopes (p.14, 2010):

> A educação Infantil de Paulo Lopes compreende as ações de educar e cuidar como ações indissociáveis, como função primordial para a ampliação do repertório histórico e cultural das crianças, objetivos da Educação Infantil, onde o cuidar envolve as relações afetivo-emocionais entre adultos e crianças que partilham os espaços de educação infantil. O educar envolve as ações planejadas com objetivos de ampliar o desenvolvimento cultural das crianças.

A Educação Infantil compreende a primeira etapa da Educação Básica. Atendendo crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos divididos em:

- Zero a três anos: creche
- Quatro a cinco anos: Pré-escola.

Em consonância com a resolução Nº001/05 do Município de Paulo Lopes, a educação infantil tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. Dadas as particularidades do desenvolvimento da criança de zero a cinco anos, a educação infantil cumpre duas funções indissociáveis: cuidar e educar.

A Educação Infantil tem por objetivos produzir condições que garantam à criança o pleno exercício de seus direitos como sujeito ativo e em processo de desenvolvimento por meio:

- Da expressão e da formação de sua identidade sócio-político-cultural;

- Elaboração e apropriação de sua autonomia;

- Da garantia de seu bem-estar e de sua saúde;

- Da garantia de livre-expressão, manifestação de sua criação e de seu imaginário;

- Do movimento, do contato com a natureza e da expressão corporal em espaços amplos;

- Da brincadeira, da teatralidade, da musicalidade, da poesia, da historicidade e das artes plásticas

-Da atenção individual enquanto ser social;

-Da ampliação de suas experiências e de seus conhecimentos sobre a realidade local e universal.

A criança começa a conviver com a educação desde pequena por meio dos primeiros contatos com a família e necessita de espaços e oportunidades que propicie seu desenvolvimento de forma saudável e que compreenda e respeite sua realidade cultural e histórica. Dentro deste contexto, a Educação Infantil é um espaço educacional com a função de oportunizar a construção do conhecimento das crianças por meio dos eixos norteadores. Nossa instituição busca garantir à qualidade do ensino no processo ensino aprendizagem com ações que abrangem todas as dimensões da escola para seu bom funcionamento, assim temos como:

6.3 Objetivo Geral

- Promover uma educação inclusiva, desenvolvendo nas crianças aspectos físicos, psíquicos e intelectual, assim proporcionamos e contribuímos na construção do mundo da criança.

- Desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepção de suas limitações;

- Descobrir e conhecer progressivamente seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites, desenvolvendo e valorizando hábitos de cuidado com a própria saúde bem-estar;

- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças, fortalecendo sua autoestima e ampliando gradativamente suas possibilidades de comunicação e interação social;

- Estabelecer e ampliar cada vez mais as relações sociais, aprendendo aos poucos a articular seus interesses e pontos de vista com os demais, respeitando a diversidade e desenvolvendo atitudes de ajuda e colaboração;

- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade, percebendo-se cada vez mais como integrante, dependente e agente transformador do meio ambiente e valorizando atitudes que contribuam para sua conservação;

- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;

-Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita) ajustadas às diferentes intenções e situações de comunicação, de forma a compreender e ser compreendido, expressar suas ideias, sentimentos, necessidades e desejos e avançar no seu processo de construção de significados, enriquecendo cada vez mais sua capacidade expressiva;

-Conhecer algumas manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.

6.4 Objetivos Específicos

- Proporcionar um ambiente acolhedor e prazeroso onde a criança possa se sentir amada e protegida;

- Proporcionar momentos em que as crianças possam socializar e interagir no ambiente escolar;

- Construir junto a família uma linguagem baseada em estímulos positivos, onde escola e família façam um só discurso interferindo de maneira positiva na formação da personalidade da criança;

- Construir junto à criança uma leitura ampla de mundo, proporcionando a construção de conhecimentos e levando em consideração toda a bagagem de vivências que ela já possui;

- Desenvolver a subjetividade dos alunos e ajudar na construção de sua identidade pessoal e no acolhimento à diversidade social e cultural;

- Formar para a cidadania e preparação para atuação na realidade;

-Estimular novos contextos de vivências e ampliação de repertórios que as faça se desenvolver de forma integral;

-Adequar o espaço físico de acordo com as necessidades das crianças.

Na Educação Infantil, a BNCC estabelece dois pontos importantes de aprendizado, que são: as **interações e as brincadeiras.** Ela também estabelece os direitos de aprendizagem das crianças, **o conviver, o brincar, o participar, o explorar, o expressar e o conhecer**. Ao considerar esses direitos de aprendizagem e desenvolvimento, a Base determina cinco campos de experiência pelos quais as crianças devem aprender: **O Eu, o Outro e o Nós; Corpo, Gestos e Movimentos; Traços, Sons, Cores e Formas; Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação; Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.**

7. Educação Das Relações Étnico-Raciais (ERER)

Com a promulgação da Lei 10.639/03 ficou estabelecido a obrigatoriedade de incluir no currículo oficial a temática "História e Cultura Afro-Brasileira" em todas as escolas públicas e privadas a nível nacional. Embora a obrigatoriedade seja atinente apenas ao ensino fundamental e ao médio, a Educação Infantil não pode se apartar das práticas pedagógicas que abordam tais temas.

É sabido da importância de trabalhar questões étnico-raciais com as crianças, sobretudo, porque é neste momento que elas começam a se perceber no mundo e também a perceber o outro. O trabalho com a diversidade étnico racial pode favorecer a aquisição de valores e de atitudes que contribuem para a socialização do saber, do pertencimento racial e do respeito ao que é diferente.

A Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) foi alterada em 2003 pela lei acima mencionada, mas em 2008 teve nova alteração com a entrada em vigor da Lei 11.645/2008, na qual estabelece em seu Art.1º o seguinte:

> O art. 26-A da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:"Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena.
>
> § 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil.
>
> § 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileira." (NR)

Ou seja, ao introduzir a discussão das relações étnico-raciais, da história e cultura africanas e afro-brasileiras, essas legislações impulsionam mudanças significativas nas escolas brasileiras, articulando o respeito e o reconhecimento à diversidade.

Fica cada mais evidente que não basta apenas ensinar conteúdos didáticos, é preciso ir além, formando desde a Educação Infantil, que é a primeira etapa da Educação Básica, cidadãos críticos e conscientes, valorizando as diferenças, explorando a diversidade étnico-racial, construindo percepções e valores sociais acerca de práticas de discriminação racial, de racismo, criando o sentimento de pertencimento étnico e cultural e promovendo a igualdade de todos, o respeito e o combate a toda e qualquer forma de preconceito e discriminação. Só assim teremos uma sociedade mais igualitária para o enfrentamento dessa problemática.

8. EDUCAÇÃO INCLUSIVA

A educação que visa à inclusão com base na diversidade de pessoas com necessidades especiais, consiste em um trabalho que tem por objetivo desenvolver as oportunidades para que todos tenham acesso ao ensino, apoiando com recursos pedagógicos, que respeite a diversidade, as diferenças, promovendo a construção do conhecimento e a inserção deste aluno. Refletir sobre as questões de uma escola inclusiva e para todos, parte de uma mudança na perspectiva sociocultural de uma visão ideológica, em contraste com a realidade apresentada.

O processo de construção de uma educação inclusiva é responsabilidade de todos e nos leva a uma ampla discussão, pois a inclusão é uma realidade e, como tal, emerge em um momento complexo, exigindo um posicionamento de toda a sociedade. Apesar das ações, são muitas as barreiras sociais que impedem o efetivo processo de inclusão nas instituições de ensino regular.

A educação inclusiva é tema de discussões na área educacional e o debate sobre a inclusão de alunos com necessidades educacionais especiais, em salas regulares, provoca uma grande reflexão.

A legislação tem avançado e a inclusão na escola é um direito constitucional, pois, não há mais espaço para a discussão da aceitação, ou não, destes alunos, como consta na

Constituição Federal de 1988: “*Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da*

sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". Para que se cumpra a Constituição da República, em 2015 houve a promulgação da Lei 13.146 que trata da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com

Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que no seu Art. 1º estabelece: "*É instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania."* O ordenamento jurídico brasileiro é manifesto ao determinar a obrigatoriedade em acolher alunos com necessidades especiais em toda a rede regular de ensino.

No momento que propomos discutir a respeito de uma educação inclusiva, estamos pensando e procurando construir práticas que transformem a realidade educacional, não apenas do público-alvo da Educação Especial, mas a educação como um todo.

Para que ocorra uma proposta inclusiva, é necessária uma junção de todos os setores da sociedade, pois a educação inclusiva consiste na ideia de uma escola que não seleciona crianças em função de suas diferenças individuais. A escola precisa ser vista como um ambiente de construção de conhecimento e não de segregação.

Como educadores, reconhecemos as dificuldades enfrentadas no ambiente escolar, pois é preciso confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las. A educação inclusiva implica na mudança de paradigma, visa à construção de uma educação diferente, transformadora, com práticas inclusivas que pressupõem a inclusão e uma educação de qualidade para a diversidade desses alunos.

> A educação inclusiva tem como objetivo assegurar a inclusão escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, orientando os sistemas de ensino para garantir: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade nos níveis mais elevados do ensino; transversalidade da modalidade de educação especial desde a educação infantil até a educação superior; oferta do atendimento educacional especializado; formação de professores para o atendimento educacional especializado e demais profissionais da educação para a inclusão; participação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica, nos transportes, nos mobiliários, nas comunicações e

> informação; e articulação Inter setorial na implementação das políticas públicas (BRASIL, 2008, p.14).

A Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), estabelece, no capítulo IV, no artigo 53, do direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer, que:

> [...] a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho assegurando lhes igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (BRASIL, 1990, p. 22).

A Declaração de Salamanca (1994) determinou a construção de um sistema educacional inclusivo, prioritariamente no que se refere a estudantes com deficiência, mas o conceito de inclusão é um desafio para a educação, uma vez que estabelece o direito à educação para todos e não só para os portadores de necessidades educacionais especiais.

Ao assinar essa declaração, o Brasil comprometeu-se a alcançar os objetivos propostos, dentre eles, o de transformar os sistemas de educação em sistemas educacionais inclusivos. A mesma declaração propõe que: “as pessoas com necessidades especiais devem ter acesso às escolas comuns que deverão integrá-las numa pedagogia centralizada na criança, capazes de atender a essas necessidades”. (UNESCO, 1994, p.
10).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB (Lei nº. 9394/96) estabeleceu, entre outros princípios, a "igualdade de condições para o acesso e permanência na escola" e recomendou que a educação para "os alunos com necessidades especiais” ocorra, preferencialmente, na rede regular de ensino. (BRASIL, 1996).

O Ministério da Educação cria o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade, visando transformar os sistemas de ensino em sistemas educacionais inclusivos, que promovem um amplo processo de formação de gestores e educadores nos municípios brasileiros para a garantia do direito de acesso de todos à escolarização, à organização do atendimento educacional especializado e à promoção da acessibilidade (BRASIL, 2003).

O posicionamento da nossa instituição em relação à educação inclusiva se orienta no sentido de promover a inclusão das diferenças. Para tanto se fez necessário algumas reflexões, lançando um olhar para as situações produzidas no

contexto escolar que determinam as condições de inclusão e exclusão no dia a dia na escola. Entendemos que a formação dada pela escola implica além dos conhecimentos científicos, os valores que permeiam a conduta dos profissionais que ali estão responsáveis pela formação dos alunos, e esta conduta constitui a construção da identidade do que eles compreenderão como comum ou diferente. Portanto é um grande desafio a todos os envolvidos no processo educacional, é preciso ter um olhar diferenciado e investigador sobre assunto inclusão para obter um bom desempenho no contexto escolar. Como orientação legal, utilizamos a RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001 que

Institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, que no seu

Art. 1º - Parágrafo único menciona: "o *atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado",* bem como os demais documentos legais atualizados que proporcionem um desenvolvimento inclusivo de todo o fazer pedagógico da criança, o qual precisa de adaptações de pequeno e grande porte.

Estas adaptações se referem a um simples modo de pegar o lápis ou uma grande mudança estrutural da escola, é que garantirá neste tratamento diferenciado o acesso para alcançar igualdade de oportunidades. Todas essas leis estão à disposição dos professores, e deve ser mostrado a cada novo ano letivo para os novos profissionais que irão trabalhar na escola.

A educação especial deve ser entendida como processo interdisciplinar que visa à prevenção, ao ensino e à reabilitação da pessoa com deficiência, condutas típicas e altas habilidades, objetivando sua inclusão mediante a utilização de recursos pedagógicos e tecnológicos específicos. Em âmbito educacional, como uma modalidade que perpassa todos os níveis, etapas e modalidades, organizadas para apoiar, complementar e suplementar a aprendizagem dos educandos. Ao adotar o princípio da educação inclusiva, o Município de Paulo Lopes respalda-se nos seguintes documentos oficiais: Constituição Federal de 1988, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1996 e o Programa Educação Inclusiva: direito à diversidade do MEC.

9. ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS

As atividades pedagógicas são organizadas de modo a seguir uma rotina que vai desde a chegada das crianças na creche até o momento de saída, quando seus pais/responsáveis retornam de sua jornada diária de trabalho. O cotidiano do CEI Professora Joelma de Bona, é composto de atividades que envolvem:

- Acolhimento;
- Recepção e saída das crianças;
- Alimentação: Lanche da Manhã, Almoço, Lanche da Tarde e Janta;
- Atividades de recreação livre nas salas e no espaço externo (Parquinho.);
- Atividades educativas dirigidas, tanto nos espaços internos como externos utilizando materiais apropriados para tal fim e que estão ao alcance do professor.

Toda e qualquer atividade vivenciada na escola tem sua importância para a criança. Do ponto de vista didático destacamos:

a) Brinquedos e brincadeiras. Tem como objetivo desenvolver as habilidades de forma lúdica e prazerosa. É o aprender brincando, usando o objeto, a arte, a música com o intuito de expressão e de socialização.

b) Atividades Livres. É o momento de permitir e possibilitar que a criança manifeste seu simbolismo, seu imaginário, entrando no seu mundo do faz de conta, de descobertas e imitações. É o momento de interação direta com os outros colegas de diferentes idades, e de descobrirem afinidades e diferenças promovendo assim seu aprendizado individual e social.

c) Contação de histórias . Este momento é propício para despertar nas crianças o gosto pela leitura, o prazer de folhear um livro e admirar as figuras que nele contém. Ouvir uma narração, incentivando assim o uso da linguagem e a imaginação das crianças para as lendas e histórias infantis, trazendo fascínio e deixando fluir seu imaginário e o simbólico.

d) Aulas de educação física: Momento de atividades que possibilitem à criança tomar consciência de seu corpo e de suas ações.

10. AVALIAÇÃO

É necessário levar em consideração as diferenças individuais, particularmente em se tratando de pessoas com deficiências e com limitações decorrentes de condutas típicas de síndromes neurológicas, psiquiátricas ou de quadros psicológicos graves, além daquelas pessoas que apresentam altas habilidades/superdotação.

Compreender a avaliação como um processo permanente e contínuo, compartilhado por todos que atuam na escola, identificando as necessidades educacionais especiais dos alunos, bem como rever as práticas pedagógicas e a fundamentação teórica que as embasa, considerando as diferenças individuais dos alunos, valorizando as competências de cada um e a diversidade, contribuindo assim, para uma escola inclusiva. O aluno deve ser avaliado por inteiro.

- A avaliação será constante e terá por objetivo a observação da criança no seu respectivo nível de desenvolvimento.
- Os resultados das avaliações serão expressos através de relatórios onde serão registrados os desenvolvimentos.
- Os relatórios e produções dos alunos serão entregues aos pais ou responsáveis em reuniões semestrais.

11. CONSELHO ESCOLAR

O conselho de classe da educação infantil da rede municipal de Paulo Lopes passa a ser semestral no ano de 2021, de acordo com as datas previstas a no calendário escolar SME, onde reúne-se em turno único a coordenação do CEI, diretora, assessora, auxiliares de educação infantil e os professores, recebemos também a presença do coordenador geral de ensino.

O conselho de classe está embasado nas Diretrizes Curriculares Municipal para Educação Infantil, Proposta Curricular Nacional e Resoluções do Conselho Municipal de Educação.

O conselho de classe tem por finalidade:

- A avaliação integral da criança e suas dificuldades;
- A avaliação dos envolvidos no trabalho educativo e no estabelecimento de ações para a superação das dificuldades;
- Avaliar os resultados da aprendizagem do aluno, na perspectiva do processo de apropriação do conhecimento, da organização dos conteúdos e dos encaminhamentos metodológicos da prática pedagógica;
- A reunião do conselho de classe será lavrada em ata para registro, divulgação ou comunicação aos interessados;
- Cabe ao professor emitir relatórios geral da turma seguindo o formulário entregue pela coordenação, abordando os campos de experiências e projetos executados, e é de suma importância a presença do professor no conselho de classe, e também a entrega dos documentos exigidos para a realização.

12. DIMENSÃO FÍSICA

Os espaços físicos do CEI contam com uma ampla infraestrutura, é um ambiente que faz parte de um projeto maior, de pertencimento, de aprendizagens. Das salas de aulas às áreas de lazer, a área de refeição, os espaços são pensados para proporcionar as melhores vivências das crianças, como também são reconfigurados conforme as necessidades e tendências educacionais.

A estrutura é composta por:

08 Salas de aulas - sendo 04 delas com banheiros integrados, contendo cada banheiro 2 chuveiros, 3 vasos sanitários e 1 trocador de mármore;

01 Sala de Multiuso;

1 sala de direção;

1 sala dos professores;

1 secretaria;

1 almoxarifado;

1 despensa;

1 depósito;

1 lavanderia;

1 refeitório amplo com 4 cadeirões para bebês, com total de 20 assentos, e 5 mesas com 8 bancos;

5 banheiros para funcionários (1 deles é PCD);

5 banheiros infantis (1 deles é PCD).

13. DIMENSÃO FINANCEIRA

Os recursos financeiros do CEI são adquiridos pelas seguintes situações:

- Entidade Mantenedora - A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Educação é o órgão que atende as necessidades financeiras da escola conforme regulamentação legal. Os recursos didáticos pedagógicos, alimentação, limpeza e conservação chegam à escola através de requisições de materiais de expediente e ou reparos, bem como obras solicitadas pela equipe gestora da escola;

- APP – A Associação de Pais e Professores ou colaboração espontânea do CEI gera recursos previstos em seu estatuto que visa atender os objetivos e metas da APP, através de Contribuição dos associados; Convênios; Subvenções; Doações; Promoções diversas; outras fontes. A contribuição será

sempre facultativa, de forma espontânea e sem valor estipulado pela Diretoria. As contribuições serão recolhidas e devidamente registradas pela Diretora. Os recursos oriundos de promoções diversas realizadas pela APP e doações recebidas poderão ser utilizados para a manutenção, conservação da Escola, materiais pedagógicos e outros, não podendo ser utilizado para pagamento de recursos humanos.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

Projeto de Lei nº 51/2021

Denomina "CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JOELMA DE BONA", e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou o Projeto de Lei nº. 51/2021 e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica Denominada **"CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª JOELMA DE BONA",** a creche que será construída no Bairro Centro.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Lopes, 16 de dezembro de 2021.

Fernanda Rodrigues Leite
Vereadora

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO LOPES
ESTADO DE SANTA CATARINA

JUSTIFICATIVA

Tal Projeto de Lei se realiza com base no inciso XIII, do artigo 13 da Lei Orgânica do Município de Paulo Lopes. O nome da Professora Joelma foi escolhido com base em seu vasto currículo e sobre os serviços educacionais prestados à comunidade Paulolopense. Joelma nos deixou precocemente, mais nos deixou lições de vida . Segue um pouco do histórico da amiga Joelma de Bona, elaborado pela Secretaria de Educação:

Joelma de Bona foi professora na rede municipal de ensino nos anos de 2003, 2007, 2008, 2009 e 2010. Se efetivou no ano de 2016 e exerceu a função de coordenadora geral de ensino de 2017 até o seu falecimento. Sempre muito dedicada, não media esforços para desempenhar o seu papel com qualidade. Seu amor pelas crianças e pela educação foram evidenciados durante sua passagem pela educação através das suas atitudes e projetos. Sempre parceira dos professores e da equipe da secretaria deixou frutos que ainda hoje são colhidos quando visitamos as escolas. Diante do legado exemplar que construiu é digna toda homenagem.

Por este motivo, a Casa Legislativa fará um ato importante ao apreciar e aprovar o nome da Professora Joelma de Bona para o Centro de Educação Infantil do bairro Centro.

Fernanda Rodrigues Leite
Vereadora

14. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional, 13 jul.1990.

BRASIL. Ministério da Educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. LDB 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Brasília:

MEC/SEESP, 2003.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Básica. Parâmetros Básicos de Infraestrutura Para Instituições de Educação Infantil. Brasília: MEC, SEB, 2008.

BRASIL. Diretrizes Curriculares Nacionais Para Educação Infantil, Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. PARECER CNE/CEB Nº 20/2009.

BRASIL. Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008. Disponível em:

<http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>>. Acesso em: 29 jan. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Diretrizes curriculares

nacionais para a educação infantil / Secretaria de Educação Básica. – Brasília : MEC,

SEB, 2010. 36 p.

BRASIL. Ministério da Educação e do Desporto. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

BÁSICA. Relatório do grupo de trabalho interministerial. Brasília: MEC / SEB, 2005.

LIBÂNEO, José Carlos. Organização e gestão da escola: teoria e prática. Goiânia: Editora Alternativa, 2004.

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. Currículobase da educação infantil e do ensino fundamental do território catarinense / Estado de

Santa Catarina, Secretaria de Estado da Educação. – Florianópolis: Secretaria de Estado da Educação, 2019.

LÜCK, Heloisa. Dimensões da gestão escolar e suas competências. Curitiba: Editara Positivo, 2009.

REGIMENTO ESCOLAR

O regimento escolar é um conjunto de regras que definem a organização administrativa, didática, pedagógica, disciplinar da instituição, estabelecendo normas que deverão ser seguidas, como, por exemplo, os direitos e deveres de todos que convivem no ambiente.

Define os objetivos da escola, os níveis de ensino que oferece e como ela opera. Dividindo as responsabilidades e atribuições de cada pessoa, evitando assim, que o gestor concentre todas as ordens, todo o trabalho em suas mãos, determinando o que cada um deve fazer e como deve fazer.

O Regimento é uma reflexão que a escola tem sobre si mesma, baseado em princípios democráticos, de acordo com a legislação e a ordem que é aplicada no país, estado e município.

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E INSTITUIÇÃO LEGAL

Art. 1º - O Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona, localizado à Rua Maria de Souza Pereira, sn, bairro Centro, na cidade de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina.

§ 1º - Esta Unidade Escolar foi fundada em 14 de fevereiro de de 2024, com o Projeto de lei nº 1920/2021, publicada no diário oficial no dia 22 de dezembro de 2021. A Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, passou então a ser responsável por esta unidade escolar, atendendo crianças de 01 a 05 anos de idade.

Art. 2º - O Centro de Educação Infantil Professora Joelma de Bona reger-se-á por este regimento, aplicando-se aos casos omissos à legislação própria.

Parágrafo único: As normas deste regimento aplicam-se aos segmentos da Educação Infantil deste CEI creche e pré-escola e as pessoas que compõem a comunidade escolar: crianças, pais e ou responsáveis, funcionários e parceiros.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS E PRINCÍPIOS

Art.3º O CEI objetiva sua ação pedagógica e educativa, fundamentada nos documentos municipais, estaduais e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), principalmente no que se refere às vivências e experiências das crianças de 0 a 5 anos.

Art. 4º - A proposta do CEI pretende assegurar:

I – Um ambiente educativo, participativo e de qualidade;

II - Espaço cultural e de desenvolvimento dos educandos;

III- valorização do profissional, propiciando condições para o seu aperfeiçoamento;

IV - As condições e os recursos para que as crianças usufruam seus direitos civis, humanos e sociais;

V - a construção de novas formas de sociabilidade comprometidas com a ludicidade, a democracia, a sustentabilidade do planeta;

VI - a educação em sua integralidade, entendendo o brincar e o cuidar como algo indissociável ao processo educativo;

VII- o reconhecimento das especificidades das faixas etárias, das singularidades individuais e coletivas das crianças, promovendo interações entre as crianças da mesma idade e entre crianças de diferentes idades;

VIII - os deslocamentos e os movimentos amplos das crianças nos espaços internos e externos às salas de referência das turmas e à unidade educacional;

IX- A acessibilidade aos espaços da unidade educacional, materiais, objetos, brinquedos para todas as crianças;

X - A proteção da criança contra qualquer forma de violência física ou simbólica e negligência no interior da unidade educacional ou praticadas pela família, prevendo os encaminhamentos de violações para as instâncias competentes;

XI - a participação, o diálogo e a escuta cotidiana das famílias, o respeito e a valorização de suas formas de organização e a corresponsabilidade na educação das crianças;

XII - o estabelecimento de uma relação efetiva com a comunidade local e a consideração dos seus saberes.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS E FINALIDADES

Art.5º O CEI tem por finalidade oferecer Educação Infantil de qualidade, às crianças de 1 (um ano) a 5 (cinco anos) de idade, em períodos integral e parcial, nos termos das legislações federais e municipais vigentes, em especial:

I - a Constituição Federal e suas alterações;

II - a Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional vigente, e suas alterações, em especial a lei Federal nº 12.796, de 04/04/2013;

III – a Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990, que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações;

IV - a Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

V – a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

VI – o Currículo Base da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Território Catarinense;

VII – a Proposta Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Paulo Lopes;

VIII – a Resolução Municipal da Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

DA ORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 6º A educação básica no CEI está organizada por faixa etária, conforme resolução do Conselho Municipal de Educação. Para matrícula respeita-se a data

corte de 31 de março em conformidade com a LDB e a resolução 6/2010 do Conselho Nacional de Educação (CNE) assim estruturado:

I - Creche 1 e 2 anos

II - Creche 3 anos ;

III – Pré Escolar 4 á 5 anos;

Parágrafo único: A forma de oferta da educação infantil dependerá das possibilidades do CEI em termos de tempo, espaço, número e da demanda da comunidade, considerando-se o zoneamento das residências das famílias.

Art. 7º O CEI elabora anualmente o seu Calendário Escolar, integrado ao Projeto Pedagógico é baseado em resolução específica da Secretaria Municipal de Educação e compreende:

I - no mínimo 200 (duzentos) dias e 800 horas de efetivo trabalho escolar;

II - período de férias e de recesso escolar;

III -reuniões pedagógicas, convocações e assembleias de pais;

IV - período de planejamento e elaboração e/ou reformulação do Projeto Político Pedagógico (PPP);

V – projetos e ações escolares.

DA COMPOSIÇÃO DA COMUNIDADE ESCOLAR E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art.8º A Organização Escolar compreende todos os órgãos e funções necessários ao funcionamento da Educação Infantil.

Art.9º A Organização da Comunidade Escolar, compreende os seguintes profissionais e agentes participativos:

I – Diretora

II – Assessora de direção

III - Coordenador (a) pedagógico (a)

IV– Professores

V – Professores Itinerantes

VI – Segundo Professor

VII Auxiliares de Educação Infantil

VIII Auxiliares de Serviços gerais

IX- Crianças

X – Pais ou Responsáveis

SEÇÃO I

DA DIREÇÃO

Art.10º A direção é uma função que coordena, orienta e avalia todas as atividades e serviços escolares, sejam estas pedagógicas ou administrativas. Este trabalho é realizado com apoio dos demais componentes da comunidade escolar, sempre fundamentado em princípios democráticos no sentido de garantir o alcance dos objetivos educacionais do CEI.

Seu Deveres São:

- Construir com a comunidade escolar as diretrizes gerais de planejamento e organização do estabelecimento, em consonância com a Secretaria Municipal de Educação;

- Representar a escola perante as autoridades;

- Abrir, rubricar, encerrar e assinar os livros atas em uso;

- Organizar o horário dos funcionários;

- Zelar pela legalidade, regularidade e autenticidade da vida escolar dos alunos;

- Convocar representantes de entidades escolares como: pais, professores e funcionários para participarem do processo de construção do PPP;

- Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do PPP;

- Fazer cumprir a proposta da comunidade escolar, garantindo que a escola cumpra sua função social e a construção do conhecimento;

- Coordenar juntamente com a comunidade escolar os recursos financeiros para as devidas prestações de contas;

- Articular-se pedagogicamente, administrativamente exercendo seu papel de gestor democrático;

- Cumprir e fazer cumprir as legislações em vigor, comunicando os professores, funcionários e alunos segundo as decisões tomadas nas reuniões;

- Cumprir o calendário escolar;

- Comunicar aos pais ou responsável qualquer infração ou ocorrência grave cometida pelo aluno ou com o aluno nas dependências da escola;

- Zelar pelo patrimônio da escola.

GESTÃO DEMOCRÁTICA

No ano de 2021, por meio da LEI N° 1916/2021 criou-se o cargo de diretor escolar como segue abaixo (PAULO LOPES, 2021):

CRIA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, ASSESSOR DE DIRETOR ESCOLAR E REGULAMENTA O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO LOPES.

E com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1648/2015, na Meta 17, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei: LEI N° 1916/2022.

Art. 1º Cria o cargo de diretor escolar e assessor de diretor escolar conforme

requisitos e descrição do anexo I desta lei.

Art. 2º O Cargo ou Função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino de Paulo Lopes, será de livre nomeação e exoneração do Poder Executivo e Consulta a Comunidade Escolar primando pela Gestão Democrática.

Art. 3º Constituem-se critérios básicos para os candidatos o cargo ou função de Diretor Escolar:

I - ter formação em nível superior na área de Educação;

II- ter especialização ou cursos na área de gestão escolar;

III - ter atuado durante 03 (três) anos letivos completos na Rede Municipal de Ensino de Paulo Lopes.

IV – Participar do Curso de Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro semestre de 2022 e, sempre que for necessário construir um novo Plano de Gestão, na mudança de mandato do Executivo

V - será obrigatória a elaboração de Plano de Gestão, por Unidade Escolar,

desenvolvido a partir do Projeto Político Pedagógico da Unidade, aprovado pela Secretaria Municipal de Educação e validado em Assembleia Geral da Comunidade Escolar, com registro em Ata;

VI - ter dedicação exclusiva na Rede Municipal de Ensino durante o exercício da função;

VII – a Gestão Escolar e o Diretor Indicado, serão avaliados, pela Comunidade Educativa anualmente, com instrumentos de registros organizados pela Secretaria Municipal de Educação;

VIII– A Unidade Escolar com mais de 300 alunos, o Diretor poderá escolher um assessor de direção para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no anexo 1;

IX - fica vedada a indicação do servidor, que tenha sofrido penalidades previstas no título VII, capítulo I, da Lei nº 660/1994;

X- fica vedada a indicação do servidor, que tenha sofrido 03 ou mais faltas injustificadas nos últimos 04 quatro) anos letivos;

Art. 4º Ficam revogadas as leis nº 855/2000, nº 1556/2013, bem como suas

alterações.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 2022.

No ano de 2023 LEI N° 1916/2021 foi alterado o inciso VIII do art 3º

LEI Nº 2020/2023

ALTERA O INCISO VIII DO ART 3º E O ANEXO I DA LEI 1916/2021, QUE CRIA O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR, ASSESSOR DE DIRETOR ESCOLAR E REGULAMENTA O PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA PARA DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULO LOPES

PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO LOPES, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a Lei nº 1648/2015, na Meta 17, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VIII do Art. 3º da lei nº 1916/2021 passa ter a seguinte redação " VIII – A Unidade Escolar com mais de 170 estudantes, o Diretor poderá escolher um Assessor de Direção para o desenvolvimento das atribuições estabelecidas no ANEXO I;

Art. 2º O Anexo I da lei nº1916/2021 passa ter nova redação;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua aprovação.

SEÇÃO II

DA ASSESSORA DE DIREÇÃO

Art. 11º São atribuições da assessoria de educação:

- Desenvolver com Diretor Escolar as atribuições de coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político Pedagógico (PPP) da Unidade Educativa;

- convocar os representantes das Entidades Escolares como: Associação de Pais e Professores (APP), Conselho de Escola e Grêmio Estudantil, para participarem do processo de elaboração e execução do PPP;

- encaminhar o Regimento Escolar à Secretaria Municipal de Educação, para aprovação e garantir o seu cumprimento; acompanhar o plano de aplicação financeira e a respectiva prestação de contas;

- coordenar o processo de implementação das diretrizes pedagógicas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

- estudar e propor alternativa de solução, ouvidas, quando necessário, as entidades escolares, para atender situações emergenciais de ordem pedagógica e administrativa; coordenar o colegiado de classe e propor alterações na oferta de serviços de ensino prestados na Unidade Educativa;

- propor aos serviços Técnicos-Pedagógicos e Técnicos - Administrativos as estratégias de ensino, que serão incorporadas ao Planejamento Anual da Unidade Educativa;

- aplicar normas, procedimentos e medidas administrativas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

- manter o fluxo de informações entre unidade educativa e os órgãos da Administração Municipal de Ensino;

- coordenar a elaboração do Calendário Escolar e garantir o seu cumprimento;

- cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, comunicando aos órgãos da administração municipal de ensino às irregulares no âmbito da unidade educativa, aplicando as respectivas medidas saneadoras;

- coordenar, com a equipe pedagógica, as solenidades de formatura;

- administrar o patrimônio da unidade educativa em conformidade com a lei vigente;

- promover a articulação entre a escola, família e comunidade; comunicar ao Conselho Tutelar os casos de: maus tratos, reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar dos alunos; e exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário Municipal de Educação.

Seção III

DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS

Art. 12º São atribuições dos coordenadores pedagógicos;

- Parágrafo primeiro: Assessorar o Secretário de Educação e o Diretor Geral de Ensino na coordenação, pedagógica em todas as etapas e modalidades de ensino nas Unidades Escolares.
- Parágrafo segundo: Coordenar, supervisionar, orientar os professores na elaboração e execução dos planejamentos e execução das aulas.
- Parágrafo terceiro: Organizar e executar atendimentos pedagógicos na hora atividade do professor.
- Parágrafo quarto: Assessorar o Secretário de Educação e o Diretor Geral de Ensino no cumprimento do Calendário Letivo e na execução de projetos pedagógico.
- Parágrafo quinto: Substituir professores em ausências temporárias para não haver prejuízos nos dias letivos.

Seção IV

DOS PROFESSORES

Art. 13º São atribuições dos Professores:

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação:

art. 13 Os docentes incumbir-se-ão de:

> V - Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
>
> VI - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
>
> art. 24 A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
>
> I - a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver; (Redação dada pela Lei nº 13.415, de 2017).

- Caso, por força maior ou impedimento justificado, o ano letivo da escola, ou de alguma turma inicie mais tarde do que o previsto, ou sofra qualquer interrupção, deverá ser apresentado um novo calendário que contemple tal reorganização, seja para única turma ou para a escola como um todo.

- As atividades escolares referentes ao Conselho de Classe Participativo, Festa Junina, Mostra de Trabalhos Escolares, Dia da Família na Escola, Desfile Cívico, poderão ser consideradas como letivas, desde que tenham comprovadamente a participação da comunidade escolar, obrigatoriamente dos alunos e professores, e estejam indicadas no Calendário Escolar.

Considerando o Plano de Carreira do Magistério Municipal Lei nº 10/2000 em seu anexo 07:

Descrição do Cargo PROFESSOR:

- Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem;
- Participar no processo de planejamento das atividades da escola;
- Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino;
- Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola;
- Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos;
- Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menos rendimento;
- Atualizar-se em sua área de conhecimento;
- Cooperar com os serviços da administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional;
- Zelar pela aprendizagem do aluno;
- Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino;
- Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselho de classe;
- Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s);
- Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente;
- Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos e atendimento;
- Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela disciplina e pelo material docente;
- Executar, outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Considerando a Resolução 002/2018 que dispõe sobre a Regulamentação da Hora Atividade nas Unidades Educativas de Ensino da Rede Municipal de Paulo Lopes:

> Artigo lº A jornada de trabalho do membro do magistério é constituída de hora/aula e hora/atividade. §1° A hora/atividade é destinada para Atividades de Estudos, Reuniões Pedagógicas/ Administrativas, Reuniões com Pais ou Responsáveis do corpo Discente, Orientações com os coordenadores/ assistentes técnicos pedagógicos, Atividades definidas no Calendário Escolar, Conselhos de Classe, Planejamento e Avaliação.

- Cada dia civil trabalhado corresponde a apenas um dia letivo, mesmo que ultrapasse as quatro horas diárias, não podendo ser registrada como um dia letivo a mais.

Seus direitos são:

Art. 67. Os sistemas de ensino promoverão a valorização dos profissionais da Educação,

Assegurando-lhes, inclusive nos termos dos estatutos e dos planos de carreira do Magistério público:

I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;

II - Aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licenciamento

periódico remunerado para esse fim;

III - piso salarial profissional;

IV - Progressão funcional baseada na titulação ou habilitação, e na avaliação

do desempenho;

V - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, incluído na carga de trabalho;

VI - condições adequadas de trabalho.

SEÇÃO V

DOS PROFESSORES ITINERANTES

Art. 14 º São atribuições dos professores itinerantes:

- Cumprir e fazer cumprir as Constituições Federal e Estadual, a Lei Orgânica do Município, o Regime Único para os Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Projeto político Pedagógico da instituição, a Legislação Educacional vigente e demais legislações em vigor. –
- Realizar observação, quando necessário registro de atividades pedagógicas próprias de cada faixa etária, em conjunto com professor e coordenador, bem

como participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, visando o desenvolvimento da criança.

- Contribuir com o bem-estar da criança, propiciando um ambiente de respeito, carinho, atenção individual e coletiva, segurança, tranquilidade e aconchego durante o período de adaptação, bem como adequando e organizando o espaço para o período de descanso da criança, observando-a durante este período.
- Participar de capacitações de formação continuada, grupos de estudo, troca de experiências, reuniões, formações estabelecidas pelo calendário da SME e da instituição a que está vinculada, bem como de todas as atividades que visem à melhoria do processo educativo e a integração da instituição com a família e comunidade, aperfeiçoando-se constantemente.
- Respeitar as diferenças individuais e atuar junto às crianças nas diversas fases da Educação infantil, auxiliando no processo de desenvolvimento integral da criança nos aspectos afetivos, físicos, motores, intelectuais e psicológicos.
- Auxiliar a criança na execução de atividades pedagógicas e recreativas diárias, estimulando a mesma em todas suas ações e movimentos, bem como avisar a direção e/ou responsáveis acerca destes casos.
- Auxiliar na construção de atitudes e valores significativos para o processo educativo das crianças, no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças e na construção de material didático e brinquedos, garantindo que estes estejam sempre organizados e ao alcance da criança.
- Responsabilizar-se pela recepção e entrega das crianças junto às famílias, mantendo um diálogo constante entre família e instituição.
- Acompanhar, com os professores e demais funcionários, as crianças em sala de aula, passeios e outros eventos programados pelo Centro de Educação Infantil.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional, de acordo com demanda e conforme orientação de seu superior imediato.
- Assumir regências quando houver a falta de professores regentes.

A educação, nos seus diferentes níveis (municipal, estadual e federal) é regida por diferentes leis, prevendo direitos e deveres de todos da sociedade envolvidos com este tão importante transformador social. A Lei de Diretrizes e Bases da Educação (1996), é uma destas leis que especificam as obrigatoriedades, inclusive, dos sistemas de ensino. E esta mesma lei, em seu Art. 24 especifica que:

Art. 24 - A educação básica, nos níveis fundamental e médio, será organizada de acordo

com as seguintes regras comuns:

I – a carga horária mínima anual será de oitocentas horas para o ensino fundamental e para o ensino médio, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado aos exames finais, quando houver (BRASIL, 2019).

Em outras palavras, garantir duzentos dias de efetivo trabalho é obrigação das redes, e visando assegurar o cumprimento desta carga letiva, a SME criou o projeto professor itinerante.

Em 2022, a SME teve um total de 2196 dias de afastamento médico dos profissionais lotados no setor, portanto, o professor itinerante auxiliará nas ausências destes afastamentos durante o ano letivo, e assim, a escola já contará com suporte de um profissional habilitado para assumir a sala de aula, garantindo aos estudantes o cumprimento dos dias letivos e a qualidade do ensino.

A escola, equipe pedagógica e administrativa conjuntamente, deverão definir previamente, se o professor itinerante seguirá:

* o planejamento do professor regente, previamente deixado a instituição de

ensino, de forma organizada e com as atividades do dia;

* planejamento próprio, com projetos voltados para leitura, interpretação, cálculos

(língua portuguesa e matemática).

O professor itinerante deverá produzir relatórios das atividades desenvolvidas ao longo do trimestre e ainda, discorrer como foi o desenvolvimento dos estudantes durante as aulas itinerantes, de modo a contribuir com o processo avaliativo do professor regente.

SEÇÃO VI

SEGUNDO PROFESSOR

Atribuições:

• Planejar e executar as atividades pedagógicas, em conjunto com o professor titular, quando estiver atuando nas séries iniciais do ensino fundamental;

• Propor adaptações curriculares nas atividades pedagógicas;

• Participar do conselho de classe; participar de estudos e pesquisas na sua área de atuação mediante projetos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Educação;

• Sugerir ajudas técnicas que facilitem o processo de aprendizagem do aluno da educação especial;

• Cumprir a carga horária de trabalho na escola, mesmo na eventual ausência do aluno;

• Participar de capacitações na área de educação.

Observações: O segundo professor não pode assumir ou ser designado para outra função na escola que não seja aquela para a qual foi contratado. Este professor não deve assumir integralmente o(s) aluno(s) da educação especial, sendo a escola responsável por todos, nos diferentes contextos educacionais: recreio dirigido troca de fraldas, alimentação, uso do banheiro, segurança, etc. No ano de 2023, o conselho

municipal dispõe sobre a regulamentação da presença do segundo Professor, RESOLUÇÃO CME 001/2023.

HORA ATIVIDADE

A hora-atividade (ou jornada extraclasse) é um dispositivo previsto na Lei 11.738/2008 para que os professores de todo o país tenham garantidos momentos para planejar, realizar reuniões pedagógicas e com familiares, investir na formação continuada, entre outros trabalhos. A lei estabelece que um terço da composição da jornada de trabalho deve ocorrer sem a interação direta com os estudantes e as crianças nas salas de referência.

Na instituição do CEI Professora Joelma de Bona a horas atividade é garantida à professora regente, e no ano de 2022 foi implantada em forma de teste a seguinte configuração: a professora do projeto substituiu a professora regente e atende às crianças com planejamentos próprios e metodologias específicas. A professora regente, por sua vez, realiza o período de hora atividade numa semana em casa e na outra semana, na creche, porém pode ser chamado a realizar todo o período na unidade educativa, caso seja necessário. Em 2023 implantou-se a hora atividade para a segunda professora onde se realiza na instituição.

SEÇÃO VII

DAS AUXILIARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Art 15º São competências e das auxiliares de educação infantil;

- Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com as crianças;
- Auxiliar o professor nas providencias, controle e guarda do material pedagógico;
- Auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência do mesmo, pelos objetos individuais da criança;
- Auxiliar a criança, prontamente, na sua higiene pessoal e em todas as suas necessidades; --
- Auxiliar, sempre que necessário, as crianças nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso;
- Auxiliar em todas as atividades desenvolvidas pelas crianças no Centro de Educação Infantil; Fazer trocas de fraldas e se necessário, dar banho e troca de vestuário das crianças;
- Auxiliar em passeios e idas ao Parque; Auxiliar no recreio e intervalos a orientação das crianças, objetivando sua segurança;

- Participar em todas as aulas como auxiliar de cuidados às crianças; Organizar o ambiente e orientar as crianças para o repouso, permanecendo com as mesmas todo o tempo em que estiverem dormindo, quando for o caso;
- Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos;
- Responsabilizar-se pela limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelas crianças;
- Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

SEÇÃO VIII

DOS AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 19º Compete aos auxiliares de Serviços Gerais;

- Contribuir com a ordem e a limpeza do ambiente do CEI, no que se refere tanto à área interna quanto externa, através da limpeza e conservação dos mesmos, mantendo as condições de asseio e higiene requeridas, assim como realizar a limpeza de materiais, equipamentos, brinquedos, entre outros.
- Manter fora do alcance de crianças produtos químicos e utensílios que coloquem em risco a vida das mesmas quando atuando em escolas e/ou creches.
- Zelar pelo cumprimento das normas internas estabelecidas, informando ao superior imediato, os problemas gerais ocorridos, bem como utilizando vestimentas e equipamentos adequados ao serviço e ao local de trabalho.
- Garantir a continuidade do processo de higienização e manutenção do ambiente e instalações, através do pedido, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo, limpeza e outros, bem como através do seu correto uso e conservação.
- Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Coletar o lixo e depositá-lo nas lixeiras de forma adequada, separando os perecíveis dos não perecíveis para o acondicionamento e coleta separadamente.
- Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho;
- Atender as normas de Medicina e Higiene do Trabalho.
- Preparar e servir as refeições, conforme instruções e cardápios pré estabelecidos.
- Realizar outras atribuições correlatas às acima descritas, conforme demanda e solicitação do superior imediato.
- Escolher, lavar, secar e guardar utensílios de copa e cozinha. - Executar serviços de conservação e limpeza da cozinha e refeitório.
- Elaborar pedidos de material para merenda.
- Anotar o cardápio e a quantidade de merenda consumida para fins de controle.
- Receber e guardar os alimentos recebidos.

DOS DEVERES

Art. 20º Além de outras obrigações legais compete aos professores, auxiliares, especialistas e funcionários:

- Manter assiduidade, comunicando com antecedência os atrasos ou faltas no prazo de 24 horas;
- Comunicar a falta dos alunos quando estas forem contínuas e sem justificativa;
- Cooperar para a disciplina geral da Unidade Escolar, comunicando a direção atitudes que não condizem com a ética e respeito no ambiente de trabalho;
- Zelar pela economia e conservação do material que for confiado à sua guarda e uso;
- Participar da organização de atividades previstas no Calendário Escolar;
- Acatar decisões deliberadas em grupo;
- Ter ética profissional, guardando sigilo sobre assuntos do CEI que requerem sigilo;
- No caso de falta de estudantes ou por ocasião de atividades extraclasse, permanecer no CEI, cumprindo atribuições pertinentes ao seu serviço;
- Apresentar para o diretor atestado médico para justificar sua ausência, no prazo de 48 horas;
- Entregar em prazo determinado, qualquer documento ou material que lhe for solicitado pela equipe gestora;
- Manter atualizados registros de atividades escolares desenvolvidas, em documento apropriado, no âmbito de sua competência;
- Manter atitude democrática e compromissada com a educação;
- Avaliar, com a equipe gestora, os resultados dos trabalhos, pesquisas e outras atividades, refletindo sobre as dificuldades encontradas, na busca de possíveis soluções;
- Comparecer às reuniões para as quais fora convocado a participar, dentro da carga horária de trabalho;
- Manter a ordem e a disciplina em seu espaço de trabalho;
- Todos os profissionais devem vestir-se de forma adequada para o exercício de suas funções.
- Atender aos pais, quando solicitado;
- Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua ação, as disposições do presente regimento.

Parágrafo único: Caberá medida disciplinar quando não respeitado os deveres para o corpo técnico-administrativo e pedagógico e será decorrente das disposições legais aplicáveis a cada caso, das normas estabelecidas no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis, no Estatuto do Magistério Público e Consolidação das Leis do Trabalho, nas respectivas instâncias de competência.

SEÇÃO IX

DAS CRIANÇAS, DO CORPO DISCENTE E FAMÍLIA

Art. 21º O Corpo Discente é constituído por todas as crianças regularmente matriculadas na Unidade Escolar.

DOS DIREITOS DO CORPO DISCENTE

Art. 22º Constituirão direitos dos alunos:

- Igualdade de condição para o acesso e permanência no CEI;

-Utilizar-se das instalações e dependências da escola que lhes forem necessárias para executar atividades pedagógicas, cumprindo as normas estabelecidas;

- Contar com: a pontualidade dos profissionais, o preparo eficiente do trabalho pedagógico e rotinas, acolhimento e compreensão de seus educadores, acompanhamento da Coordenação Pedagógica;

- Receber ao final de cada semestre a avaliação do seu desenvolvimento através de relatório de acompanhamento/portfólio disponibilizado às famílias;

- Ser tratado com respeito, atenção e humanidade pela direção, professores, equipe pedagógica, funcionários e colegas.

SEÇÃO X

DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS

DIREITOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 23º- São direitos dos pais ou responsáveis legais, além dos dispostos pela legislação vigente:

- Ser respeitado na condição de pais ou responsáveis pelas crianças;

- Sugerir, aos diversos serviços do CEI, ações que viabilizem o melhor funcionamento das atividades;

- Ter conhecimento do Projeto Político Pedagógico do CEI e das disposições contidas neste Regimento Escolar;

- Ser informado, no decorrer do ano letivo, a respeito do trabalho educativo realizado pelo CEI, da frequência e do desenvolvimento da criança;

- Ter acesso ao calendário escolar do CEI e de suas alterações;

- Tomar conhecimento dos acontecimentos relevantes da vida escolar da criança;

-Requerer matrícula, transferência ou cancelamento de matrícula;

- Solicitar, à equipe gestora, comprovante de comparecimento ao CEI, se necessário;

- Ser convocado para reuniões em horários que viabilizem a sua participação.

DOS DEVERES DA FAMÍLIA

Art. 24º Constituirão deveres da família:

- Cumprir as disposições deste regimento escolar no que lhe couber;

- Participar das reuniões e demais atividades escolares;

- Enviar diariamente sua agenda escolar, que é seu documento de identificação e meio de comunicação entre CEI e família;

- Justificar à Coordenação Pedagógica as faltas das crianças;

- Comprometer-se com a organização e apresentação do material necessário para as atividades no CEI;

- Manter relação de respeito com professores, coordenação, direção e demais funcionários;

- Trazer a criança para o CEI de uniforme, nas turmas de creche ao Pré escolar. O uso do uniforme será obrigatório não podendo porém, o aluno ser impedido de frequentar o CEI, pela falta do mesmo, isto de acordo com a legislação vigente (LDB 9.394/96);

- O vestuário que complementa o uniforme deverá ser condizente com o ambiente escolar com utilização de roupas confortáveis e que facilitem o movimento;

- Trazer a criança com roupas e calçados adequados à prática de Educação Física nos dias estabelecidos;

- Zelar pela conservação do prédio, mobiliário e equipamentos, colaborando com a limpeza e organização do ambiente escolar;

- Não produzir danos materiais a Unidade escolar. Caso ocorram danos, os responsáveis serão comunicados para possíveis indenizações ou reparos necessários;

- Respeitar a integridade física e moral de todos os membros da Unidade Escolar;

- Comunicar aos professores ou coordenação sempre que a criança necessitar chegar atrasada ou sair antecipadamente;

- Fornecer à secretaria do CEI os dados e os documentos necessários para a permanente atualização do cadastro da criança;

- Respeitar os horários estabelecidos pelo CEI para o bom andamento das atividades escolares, justificando os eventuais descumprimentos;

- Comunicar à equipe gestora eventuais problemas apresentados pelo aluno, especialmente os de saúde;

– Respeitar e cumprir todas as disposições do Regimento Escolar.

Art. 25º - Aos pais ou responsáveis é vedado:

- Interferir no trabalho dos docentes entrando em sala de aula ou em espaço alternativo de aulas e atividades complementares, sem a permissão da autoridade competente;

- Retirar a criança do CEI sem a devida permissão da autoridade competente;

- Retirar e utilizar, sem a devida permissão da autoridade competente, qualquer documento ou material pertencente ao CEI;

- Desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive a criança pelo qual é responsável, discriminando-a, usando de violência simbólica, agredindo-a fisicamente e/ou verbalmente;

- Divulgar, por qualquer meio de publicidade, assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome do CEI e de toda a comunidade escolar, sem a prévia permissão da autoridade competente.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 26º O CEI oferecerá educação básica na modalidade de creche em período parcial e integral e pré escolar em períodos parciais matutino e vespertino, com autorização dos órgãos competentes, ou conforme legislação vigente.

DA FREQUÊNCIA

Art. 27º- A frequência da criança de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade é obrigatória, controlada diariamente pelo professor e registrada na frequência escolar no sistema betha.

§ 1º É exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos matriculadas na pré-escola, conforme disposto na Lei Federal no 12.796.

§ 2º As ausências das crianças de 4 e 5 anos de idade, a partir de 5 (cinco) dias consecutivos, devem ser justificadas pelos pais ou responsáveis.

§ 3º As ausências previstas no § 1°, deste artigo, devem ser notificadas ao Conselho Tutelar pela equipe gestora.

Art. 28º - Os eventuais atrasos e as saídas antecipadas da criança devem ser registrados na agenda escolar ao qual, no caso de alunos de 4 e 5 anos, deve ser anexada a justificativa dos pais ou responsáveis.

DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 29º O calendário escolar a ser elaborado de forma participativa, deverá estar em consonância com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º O calendário escolar, de acordo com as orientações dos órgãos normativos fixará:

I – Início e término do ano letivo;

II – Dias de planejamento e/ou replanejamento;

III – Dias previstos para reuniões pedagógicas, reuniões de pais e demais atividades com a comunidade escolar;

IV – Dias de comemorações estabelecidas por lei ou pelo próprio CEI;

V – Período de férias e recesso escolar para professores e alunos;

DA MATRÍCULA

Art. 31º O CEI seguirá a normativa de matrícula elaborada anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º - a Secretaria de Educação e direção da unidade escolar serão responsáveis pela divulgação do período e dos critérios para efetivação da matrícula.

§ 2º - A partir do ato da matrícula, o pai e/ou responsável deverá tomar conhecimento dos dispositivos do Regimento Escolar e do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 32º Para matrícula inicial na unidade escolar ou transferência, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos abaixo:

As matrículas atendem prioritariamente as crianças em situação de vulnerabilidade menor renda e cujas mães que trabalham fora do seu domicílio e que necessitam de matrícula integral ou meio período para seus filhos.

As crianças atendidas na creche são de idade de 1 ano até 2 anos e 11 meses completos até 31 de março. Para atendimento faz se necessário observar sempre a disponibilidade de vagas. Caso não haja vagas disponíveis será feito a pré-matrícula e acrescentado o nome da criança em uma lista de espera seguindo o edital de matrícula.

Normas para realização das matrículas:

De acordo com o edital da Secretaria Municipal de Educação de Paulo Lopes, as normas para realização das matrículas para os alunos dos CEIs são:

Creche:

-01 (um) ano completos ou a completar até no início da data do ano letivo;

-02 (dois) anos completos ou a completar até 31 de março do respectivo ano.

- 03 (três) anos completos ou a completar até 31 de março do respectivo de nascimento, ano.

Documentações da criança:

a) Cópia da certidão de nascimento CPF, e carteira de identidade (RG);

b) 01 (uma) foto 3x4;

c) Cópia da carteira de vacinação atualizada;

d) Cartão nacional de saúde – SUS;

- Em caso de necessidades especiais, apresentar Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses.

Documentações dos Pais e/ou responsáveis:

a) CPF e RG dos pais ou responsáveis;

b) Carteira de trabalho ou declaração de serviço com CNPJ da empresa;

c) Cópia do comprovante de Renda Atualizado.

Regras para distribuição das vagas

A - Para os alunos regularmente matriculados nos CEIs da Rede Municipal de Ensino a matrícula será automática, já que os mesmos estão cadastrados no Sistema Municipal de Educação. E os pais deverão respeitar os horários e turnos das turmas quando os alunos já matriculados tiverem 3 anos completos ou a completar até 31 de março, ou de acordo com a demanda de matrículas;

B - Os pais serão responsáveis pelo período escolhido no 1ª pré-matrícula de acesso dos filhos e deverão receber protocolo dos documentos entregues;

C - As matrículas serão oferecidas obedecendo aos critérios estabelecidos no edital e organizados conforme a instituição assim definir o período (Integral I e II anos e III anos, Creche I e II anos e III anos matutino/vespertino) solicitado pelos pais ou responsáveis no momento da pré-matrícula de acordo com a faixa etária);

D - As matrículas do PRÉ ESCOLAR serão oferecidas obedecendo aos critérios estabelecidos no edital e organizados conforme a instituição assim definir o período (PRÉ V Matutino, PRÉ IV Vespertino), seguindo a logística e estrutura física da escola;

E) Quando o número de interessados pelas vagas de creche for maior que o número disponibilizado será utilizado os seguintes critérios priorizando:

1º - Crianças consideradas em situação de vulnerabilidade;

2º -. Menor renda familiar comprovada formalmente;

3º - Mães ou responsáveis que comprovem trabalhar profissionalmente apresentando cópia da Carteira de Trabalho e ou para prestadores de serviços autônomos cópia de Alvará emitido por órgão competente / Setor de tributação. Menor renda familiar comprovada formalmente.

4º - Regra para zoneamento de matrícula;

5º - Em caso de empate dos critérios estabelecidos acima será atendido a maior idade.

6º - Sorteio de Vagas.

Será divulgada a lista das pré-matrículas organizadas em ordem de classificação obedecendo aos critérios do edital. As crianças serão atendidas conforme as vagas ofertadas e as remanescentes que surgirem ao longo do ano.

a)As vagas ofertadas que não forem utilizadas em virtude de desistência ou ausência superior a 30 dias deverão os pais ou responsáveis assinarem o termo de desistência ou comunicar a desistência através do WhatsApp do Cei, o responsável irá arquivar e imprimir as conversas anexado na ficha da criança. Quando os pais não comunicam, o responsável pelo Cei precisa registrar no livro de ocorrência da Unidade Escolar, e ter duas testemunhas e, ainda, a cópia de frequência diária do professor;

b) Os pais e /ou responsáveis deverão assinar um termo de desistência, caso não necessite mais da vaga, e o mesmo para ingressar no CEI novamente deverá fazer um novo processo de pré matrícula;

c) Quando houver demanda superior ao estabelecido acima devem ser organizados lista de espera e à medida que forem surgindo vagas, esses irão sendo chamados.

ABANDONO ESCOLAR

Tendo em vista que as crianças em idade de creche de 1 á 3 anos que deixam de comparecer ao estabelecimento de ensino por um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, sem os pais apresentarem qualquer justificativa, ou mesmo nem atender as ligações da creche, será resolvido como a perda da vaga, pois a instituição geralmente tem alunos na lista de espera e necessita matriculá-los.

Será feito um termo de registro de abandono escolar e junto anexado o diário de classe do professor comprovando a infrequência.

PROTOCOLO SOBRE SUSPEITAS DE SINAIS NEGLIGÊNCIAS/MAUS TRATOS/ ABUSOS INFANTIL

Os maus-tratos contra crianças englobam todas as formas de violência e negligência que resultem em dano real, potencial ou ameaça de dano ao bem-estar físico, emocional ou psicológico da criança. São reconhecidos, de maneira geral, quatro tipos principais de maus-tratos: abuso físico, abuso sexual, abuso emocional (ou psicológico) e negligência.

As causas dos maus-tratos infantis são diversas e podem estar relacionadas a fatores familiares, sociais, econômicos ou psicológicos. Diante disso, torna-se fundamental que instituições educacionais estejam preparadas para identificar e agir diante de situações suspeitas.

Conforme diretrizes da Secretaria de Educação, o protocolo institucional determina que, ao identificar quaisquer sinais ou indícios de maus-tratos, professores, auxiliares ou qualquer membro da equipe escolar devem comunicar imediatamente a direção do CEI.

Nos casos em que for necessária a atuação do Conselho Tutelar, é obrigatório o envio de um ofício com os relatos detalhados dos acontecimentos. Para tanto, é essencial manter registros e acompanhamento sistemático da situação, com o objetivo de fundamentar a denúncia.

Além disso, é de grande importância o atendimento à família da criança, a fim de compreender o contexto familiar. Esse processo deve envolver observações, e a produção de relatórios por parte da psicóloga educacional e da coordenadora da instituição, juntamente com o ofício elaborado pela profissional diretamente envolvida no caso.

Somente após a coleta e organização de toda a documentação necessária, o ofício será encaminhado à Secretaria de Educação, que ficará responsável por direcionar o caso ao Conselho Tutelar. A partir daí, caberá aos órgãos competentes deliberar sobre os encaminhamentos legais e assistenciais cabíveis.

FUNCIONAMENTO DA UNIDADE ESCOLAR/HORÁRIOS

O CEI funciona das 06h50 às 18h15m , sendo que o horário de atendimento a criança divide-se em:

- **Creche Integral I, II e III**: 07h45 às 17h

  Os pais que comprovam que trabalham antes ou depois do horário estabelecido - 06h50 às 18h15.

- **Creche Parcial I, II e III (matutino):** 07h45 às 11h45

  Os pais que comprovam que trabalham antes ou depois do horário estabelecido - 06h50 às 13h.

- **Creche Parcial I, II e III (vespertino):** 13h às 17h

  Os pais que comprovam que trabalham antes ou depois do horário estabelecido - 13h às 18h15.

- **Pré IV e V (matutino):** 07h45 às 11h45.
- **Pré IV e V (vespertino)**: 13h às 17h.
- **Secretaria**: 8h às 12h /13h às 17h.

Reuniões com professores, coordenação e direção deverão ser agendadas, de acordo com a disponibilidade. Pontualidade e assiduidade nos compromissos escolares representam um aspecto vital no processo educativo, portanto, espera-se todo empenho no cumprimento dos horários combinados e estabelecidos.

É de extrema importância que os pais de alunos da Educação Infantil não se atrasem nos horários de entrada e saída do CEI, pois os reincidentes “imprevistos” geram insegurança na criança e prejudicam sua autoestima e a rotina da turma.

PERÍODO DE ADAPTAÇÃO

A adaptação dos alunos representa um desafio muito grande para os pequenos de um a três anos, pois neste período os alunos afastam-se dos familiares, dos seus brinquedos, objetos e pertences, para conhecer, socializar, cumprir regras, alimentar-se de forma diferente, brincar em outros espaços. Mas nesse período não é só as crianças que ficam apreensivas, os pais também ficam angustiados, por ter que deixar seu filho(a) com outra pessoa que não pertence ao seu grupo familiar.

Então muitas emoções e sentimentos vêm à tona, após determinado tempo de convivência em que as relações e vínculos vão se formando, o choro vai desaparecendo e dando lugar ao abraço, as amizades, as descobertas e as aprendizagens. A adaptação dos alunos representa um desafio muito grande para os pequenos de um a três anos, pois neste período os alunos afastam-se dos familiares, dos seus brinquedos, objetos e pertences, para conhecer, socializar, cumprir regras, alimentar-se de forma diferente, brincar em outros espaços. Mas nesse período não é só as crianças que ficam apreensivas, os pais também ficam angustiados, por ter que deixar seu filho(a) com outra pessoa que não pertence ao seu grupo familiar.

O acolhimento no momento da adaptação é fundamental para a criança, este período ocorrerá dentro de uma semana, onde as crianças ficam por um pequeno período de tempo na creche aumentando esse gradativamente até o último dia da semana onde ficarão o período normal. Devido às especificidades que sempre devem ser levadas em consideração, esse tempo de acolhimento e adaptação pode se estender inclusive por conta da alimentação. Caso a criança não se alimente na escola, os pais deverão buscá-la, pois, a criança não pode permanecer na creche sem se alimentar. É extremamente importante que a criança não falte neste período para que a adaptação não seja prejudicada. E os pais ou responsáveis não poderão permanecer na escola neste período de adaptação.

ALIMENTAÇÃO

Ensinar uma criança a conhecer o valor dos alimentos e a apreciar uma refeição nutritiva e equilibrada é parte integrante da educação. A alimentação saudável contribui para uma vida melhor, tanto pelo aspecto fisiológico, quanto pelo aspecto moral da disciplina do corpo.

Todo cardápio do CEI é realizado, prescrito e acompanhado por nutricionista. O mesmo será disponibilizado semanalmente via whatsapp. Caso haja necessidade,

será agendado reunião com a nutricionista. Não é permitido os pais enviarem qualquer tipo de alimentação pronta para a criança para juntos reforçarmos a importância de uma alimentação saudável e rica em nutrientes como a que o CEI oferece, alimentação balanceada e diversificada.

Em caso de alimentação diferenciada por conta de alergias ou intolerâncias, sob prescrição médica, o CEI junto com a nutricionista poderá fazer as substituições necessárias por alimentos que já são elaborados ou por leites especiais.

RELAÇÃO FAMÍLIA/ESCOLA

Para manter a comunicação entre Escola e Família, utilizaremos dos seguintes meios de comunicação: painel de avisos, reuniões, bilhetes, páginas nas redes sociais, agenda de recados e WhatsApp em horários apropriados. É imprescindível a participação da família em reuniões de pais e eventos promovidos pela instituição.

A participação na vida escolar da criança favorece o seu desempenho e contribui para os laços em família. Com o intuito de oferecer um atendimento de qualidade para alunos(as) e garantir um bom relacionamento com a família, ficam estabelecidas as normas deste regimento. “A comunicação entre os pais e a escola é garantida por transparência no trabalho realizado e consolidação do vínculo Educacional com a família.”

ATENDIMENTO AOS PAIS

O CEI tem o prazer em receber os pais, nossa escola está sempre de portas abertas, pois acreditamos que Família e Escola devem andar juntas. Para isso, solicitamos o agendamento de horários, devido à rotina diária de trabalho dos funcionários, especialmente os profissionais da área pedagógica. Este agendamento deverá ser feito por meio da agenda da criança, e de preferência com antecedência mínima de 2 dias para verificar a disponibilidade que será enviada pela agenda.

Não será permitida reunião de improviso com o professor no horário de entrada ou saída, pois este procedimento certamente desviará o professor de suas atribuições e responsabilidades para com outras crianças.

NORMAS DE CONVIVÊNCIAS DO CEI

- Respeitar os horários de entrada e saída nos períodos Matutino, Vespertino e Integral.
- São toleráveis 30 minutos nas entradas e saídas dos turnos matutino e vespertino de creche, sempre de acordo com o que foi combinado pela direção, professores e pais em reunião.
- Não é permitida a entrada e permanência de pais e responsáveis durante o período de aulas.
-Não é permitido visitas de familiares em horário de aula. Caso necessário procurar a direção da creche e realizar agendamento.
- Não é permitido festas de aniversários na creche.
- A criança do período Integral só poderá entrar no período vespertino se houver atestado ou declaração médica.
- O portão será mantido fechado para segurança de nossos alunos e funcionários do CEI.
- Alunos adaptados serão entregues a professora e os pais só retornarão no horário de saída.

SAÍDA DAS CRIANÇAS

- Quando não forem os pais. O responsável pela retirada deve estar portando o original do RG, caso julgue necessário, o funcionário irá solicitá-lo.
- A pessoa encarregada pela saída está instruída a liberar a criança somente para pessoas autorizadas formalmente (por escrito) na ficha/agenda da criança.
- Em caso de pais separados a criança será entregue somente ao responsável que possua a guarda legal, ou mediante autorização por escrito do responsável legal.
- Após a entrega da criança para os pais, solicita- se que os responsáveis não permaneçam na creche, caso seja necessário a criança deve permanecer junto aos mesmos, na secretaria da creche.
- Não é permitida a entrada de crianças que não estão matriculadas na creche, caso seja necessário, a mesma deve permanecer junto ao adulto responsável.
- Saídas antecipadas serão liberadas para consulta médica, para outros afins os pais deverão assinar justificativa.
- A escola não se responsabiliza pela segurança, fora do horário de funcionamento.
- Não é permitida a retirada de crianças menores de 18 anos.

- É permitido buscar a criança no meio do turno para saídas justificadas, como médico/dentista e depois trazê-la novamente.

AGENDA

Cada criança possuirá uma agenda que funcionará como veículo de comunicação entre o professor e os pais ou responsáveis, devendo, portanto, ser trazida todos os dias. Essa agenda deverá ser examinada diariamente e assinada em cada notificação e permanecer a mesma até o fim do período letivo. Esse recurso deve constituir-se num exercício para o professor e pais administrarem seus compromissos ordenadamente.

Assim, tarefas, solicitações do professor, trabalhos, também devem ser anotados na agenda. Circulares da Direção em Geral serão enviados na agenda do seu filho normalmente. Outros mecanismos eletrônicos como WhatsApp também serão usados para comunicação com os pais, preferencialmente para emergências, no entanto, se tiver um acúmulo de informações, os assuntos emergenciais poderão não ser atendidos com tanta rapidez.

TRANSPORTE

A secretaria de educação disponibiliza transporte escolar para as crianças matriculadas nos grupos pré IV e V, crianças com idade de 3 anos de creche só serão aceitas no transporte mediante autorização por escrito, afirmando o desejo e a inteira responsabilidade da família no envio destas crianças pelo transporte escolar.

Ter ciência e compreensão acerca dos possíveis atrasos ou adiantamentos do transporte nos horários de busca ou entrega das crianças, afinal, chegada e saída depende de fatores diversos e alheios a nossa vontade.

Em casos de maior relevância será avisado nos grupos e caso isso não aconteça o indicado é aguardar. As famílias que optarem por levar as crianças até à creche de carro precisam estar atentas ao movimento de chegada e de partida do ônibus e estacionar em espaços que não tragam transtornos aos moradores do local.

Solicitamos que o estacionamento nas proximidades da unidade educativa se dê pelo tempo de entrega ou busca da criança, pois outros pais podem necessitar da vaga, assim como o ônibus escolar que faz o roteiro de busca e entrega de crianças da pré-escola em duas etapas a cada turno.

CUIDADOS MÉDICOS

Os pais ou responsáveis devem deixar com o CEI dados completos sobre a saúde do aluno que constarão na sua Ficha de Saúde, e mantê-los atualizados durante o ano.

Será acionado os pais para retirada da criança no caso de febre, vômito ou diarreia constante, ou qualquer sintoma que esteja prejudicando a integridade da criança. Solicita-se que os medicamentos eventualmente receitados sejam controlados, de forma que seus horários não coincidam com o período escolar.

- Não será permitida a permanência no CEI de crianças com doenças contagiosas, pois se faz necessário o zelo pelo bem-estar dos demais.
- Não é permitido fazer administração de remédios por professores e demais funcionários na instituição, mesmo com receitas médicas.
- Casos de medicamentos controlados ou não é de responsabilidade da família vir até a instituição administrar a medicação.
- Orientamos aos responsáveis a não mandar a criança doente (mesmo que não seja contagiosa) ou indisposta para o CEI, a fim de que seja priorizada a recuperação completa.
- Não é permitido fazer inalação por funcionários nas dependências do CEI.

SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA

- Os primeiros socorros para situações menores serão ministrados por qualquer membro da equipe para fazer.
- Todo tratamento de primeiros socorros será registrado no livro de ocorrência.
- Em casos graves, serão constatados os pais para possíveis procedimentos.
- Em casos que seja necessária intervenção médica, será contatado os pais, caso os mesmos não possam estar imediatamente no CEI, a criança será encaminhada junto com um funcionário para atendimento no posto de saúde do Município.

HORA DO SONINHO

O horário do descanso é de suma importância para as crianças do período integral, pois assim descansam para o período da tarde. Este é o momento de soninho para o bebê/ criança, precisamos ter responsabilidade e autocontrole, o responsável precisa estar atento neste momento. O monitoramento geralmente é feito pelas auxiliares de

educação infantil. É proibido o uso de celular nesse período. Após o soninho, arrumar as crianças, trocar suas fraldas, e auxiliar as mesmas para colocarem o tênis, prender o cabelo etc, assim vai criando autonomia.

HIGIENE E TROCA DE FRALDAS

As creches e pré-escolas são ambientes propícios para construção de hábitos saudáveis, pois atendem crianças em uma faixa etária onde as práticas de cuidados de si e do outro estão em desenvolvimento. O cuidar de si e do outro é tanto uma responsabilidade da escola como da família, tendo como propósito o bem-estar, saúde e conforto da criança. Portanto é preciso haver diálogo entre família e escola para que partilhem sobre os cuidados e ensinem estes às crianças.

Da mesma forma, é importante conhecer as características da idade da criança, o que demandará um grau de dependência maior ou menor do professor, com vistas a garantir sua proteção e conforto, e isso exigirá do profissional sensibilidade e habilidade para que sejam facilitadores de vivência diárias que estimulem e promovam o seu autocuidado.

Pensando na escola como um espaço coletivo, alguns cuidados serão diferentes do ambiente doméstico, necessitando de padronização, para garantir a qualidade da atenção à criança e reduzir a exposição a patógenos que podem causar doenças, o que pode ocorrer durante a manipulação de fraldas com urina e fezes.

Primeiro passo é iniciar a interação durante a troca de fraldas: o uso de luvas é obrigatório, sendo descartada para cada troca de cada criança. O olhar, a conversa e a proximidade física. Como aquela criança é o centro da atenção do/a profissional, a interação é didática e o diálogo é individualizado. Após a retirada de fralda da criança é necessário que feche para pôr no lixeiro devido.

As mochilas deverão ser arrumadas diariamente contendo os itens de material pessoal conforme a lista entregue na primeira reunião de pais, tendo a identificação da criança (nome) em todos os itens. É de extrema responsabilidade dos pais: banho diário, cortar semanalmente as unhas das crianças, evitando assim arranhões e outros ferimentos, e o cuidado e higiene dos cabelos, observando diariamente para evitar a proliferação de pediculose.

ANIVERSÁRIOS EDUCAÇÃO INFANTIL

Não é permitido festas infantis no CEI.

FORMATURAS

Haverá formatura para a turma do pré v sendo organizado e orientado pela secretaria municipal da educação.

PARQUE

Nesse momento o professor e a auxiliar deverão observar e interagir com as crianças, ficando atentos o tempo todo, devido aos cuidados que este ambiente requer.

COZINHA

A entrada na cozinha deve ser evitada, solicitando o que for preciso da porta, especialmente se os alimentos estiverem expostos sobre a mesa.

EDUCAÇÃO FÍSICA

O horário de Educação Física deve ser acompanhado pelas auxiliares ou itinerantes, que auxiliarão o professor durante as aulas. O profissional de Educação Física fica responsável em anotar na agenda e repassar à professora da sala, direção e coordenação, caso aconteça alguma eventualidade com alguma criança. Nos horários de Educação Física o pátio será usado para a prática da mesma.

ÉTICA PROFISSIONAL

Assuntos relacionados ao C.E.I. deverão ser tratados e resolvidos diretamente com a direção e coordenação pedagógica, evitando-se comentários desnecessários e com pessoas que não fazem parte da nossa equipe.

AFETIVIDADE

É fundamental o vínculo afetivo entre toda a equipe da escola e criança, principalmente no C.E.I., onde desenvolve-se o primeiro ciclo da vida escolar da criança e a mesma está adaptando-se a um grupo social diferente do familiar. “A

criança deseja e necessita ser amada, aceita, acolhida e ouvida para que possa despertar para a vida da curiosidade e do aprendizado" (Saltini, 1999).

NOTEBOOK

Só será permitido o uso de notebook para fins pedagógicos. No ano de 2024, os professores receberam notebook da SME para utilizar durante a Hora Atividade. Sendo liberado para levar para casa somente com autorização assinada fornecida pela secretaria da creche.

XEROX E IMPRESSÕES

Após análise e enviado por email do CEI serão disponibilizados ao professor após 48h do envio da mesma.

MATERIAIS PARA O TRABALHO PEDAGÓGICO

Pensar o uso dos recursos materiais, deve ocorrer desde o momento em que se planeja a atividade. Procurem entregar as solicitações à coordenação pedagógica com no mínimo uma semana de antecedência, para que os materiais sejam pedidos à SME ou adquiridos pela APP de acordo com a possibilidade.

PERTENCE DAS CRIANÇAS

Os pertences das crianças ficarão no CEI até 6 meses, após o prazo, os pertences serão doados.

USO DE IMAGEM

A autorização de imagem assinada pelas famílias no início do ano letivo tem validade anual. Registros de imagens e filmagens serão usados em publicações oficiais e no Instagram da unidade educativa, bem como nas feiras e mostras educativas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A Organização reger-se-á pelo presente Regimento em sua vivência interna e pela legislação vigente.

- Este Regimento será divulgado entre os diversos públicos da Organização e será reformulado sempre que se fizer necessário para atendimento aos objetivos da Instituição ou da legislação que regula o assunto.

- Todos os que fazem a Organização terão direito de expressar opiniões próprias a respeito de questões de ordem administrativa, pedagógica e disciplinar.

- A instituição incentivará as manifestações de cultura popular, criando para tantos ambientes propícios;

- Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Direção da Organização nos termos da legislação vigente.

- Qualquer alteração introduzida neste Regimento será submetida à apreciação dos diversos setores participantes da Organização, salvo quando houver modificação na legislação vigente de imediata aplicação. - Este Regimento entrará em vigor na data de sua homologação pelo Corpo Diretor da Organização.